

**TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (Em Recuperação Judicial)

**TOSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (Em Recuperação Judicial)

**COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (Em Recuperação Judicial)

**JELLY FISH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA.** (Em Recuperação Judicial)

**TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** (Em Recuperação Judicial)

**TROPICAL DIFUSÃO DE AR – COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.** (Em Recuperação Judicial)

**TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.** (Em Recuperação Judicial)

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**08 DE OUTUBRO DE 2018**

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 por **Siegen – Serviços de Informação Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios Ltda.**, apresentado nos autos do processo n.º 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única – Foro de Cabreúva



## Sumário

<b>SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	<b>4</b>
<b>2 A EMPRESA</b>	<b>6</b>
2.1 APRESENTAÇÃO	6
2.1.1 Perfil Institucional	8
2.1.2 Produtos oferecidos	12
2.1.3 Setores de Mercado	15
2.2 HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA	16
<b>3 LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>19</b>
3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	19
3.2 ANÁLISE VERTICAL DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	21
3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	23
3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	24
3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	30
<b>4 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO</b>	<b>32</b>
4.1 INTRODUÇÃO	32
4.2 ETAPA QUALITATIVA	33
4.2.1 Dados gerais	33
4.2.2 Análise do macro ambiente clima	34
4.2.3 Análise do macro ambiente setor de atividade	42
4.2.4 Análise do macro ambiente operacional	45
4.2.5 Estratégia a ser adotada	47
4.3 ETAPA QUANTITATIVA – VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO	53
4.3.1 Projeção dos balanços patrimoniais	57
4.3.2 Projeção das demonstrações de resultado	59
<b>5 PROPOSTA AOS CREDORES</b>	<b>61</b>
5.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS	62
5.2 FORMAS ADICIONAIS E OPCIONAIS DE PAGAMENTOS AOS CREDORES	66
5.2.1 Alienação Ativos	66
5.2.2 Procedimento para alienação	66
5.2.3 Pagamento Acelerado para Credores Parceiros	69
5.3 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO	73
5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDORES	74
5.4.1 Da novação da dívida	76
5.4.2 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito	77



5.4.3	Processos Judiciais.....	77
5.4.4	Cessões de Crédito.....	78
5.5	CRÉDITOS CONTINGENTES, IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS E ACORDOS.....	79
5.6	CRÉDITOS EXCLUÍDOS.....	80
5.7	DESCUMPRIMENTO DO PLANO.....	81
5.8	SÍNTESE.....	82
5-	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>83</b>



## 1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas **TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., TOSI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA., COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., JELLY FISH SOLUCÕES TÉRMICAS LTDA., TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA., TROPICAL DIFUSÃO DE AR – COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.,** doravante tratadas apenas por **RECUPERANDAS.**

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47.º da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170.º, incisos III, IV e VIII, art. 173.º e art. 174.º.

As **RECUPERANDAS** requereram em 29 de maio de 2018 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 24 de julho de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de agosto de 2018.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** contrataram a Siegen – Serviços de Informação Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios Ltda., sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeira foi apoiado nas informações prestadas pelas **RECUPERANDAS** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51.º da Lei n.º 11.101/2005 e faz parte deste Plano de Recuperação Judicial conforme item 3.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53.º, incisos I e II, da Lei n.º

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única – Foro da Comarca de Cabreúva.



11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa das **RECUPERANDAS**, item 4.3, e a proposta aos credores apresentada no item 5.



## 2 A Empresa

### 2.1 Apresentação

A **TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.484.046/0001-96, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Estrada do Quito Gordo, 1909, Bairro Pinhal – CEP: 13315-000, **local onde se encontra instalada a diretoria e controle da empresa, bem como sua unidade produtiva.**

A **TOSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.959/0001-51, com sede na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Gavião Peixoto, nº 940, sala 02, Bairro Lapa – CEP: 05078-000.

A **COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.253/0001-88, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Avenida José Daniel Tosi, nº 787, Bairro Pinhal, CEP: 13315-000, **local onde se encontra instalada a diretoria e controle da empresa.**

A **JELLY FISH SOLUCÕES TÉRMICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.383.968/0001-59, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Estrada do Quito Gordo, nº 1835, Bairro Pinhal – CEP: 13315-000, **local onde se encontra instalada a unidade produtiva da empresa.**

A **TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.282.363/0001-20, com sede na Comarca de Cabreúva do Estado de São Paulo, na Via Francisco Botti, nº 574, Bairro Pinhal – CEP: 13315-000, **local onde se encontra instalada a unidade produtiva da empresa.**

A **TROPICAL DIFUSÃO DE AR – COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.435.136/0001-88, com sede na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Julio Marcondes Salgado, nº 83, Campos



Elíseos – CEP: 01201-020, local onde se encontra instalada a unidade comercial da empresa.

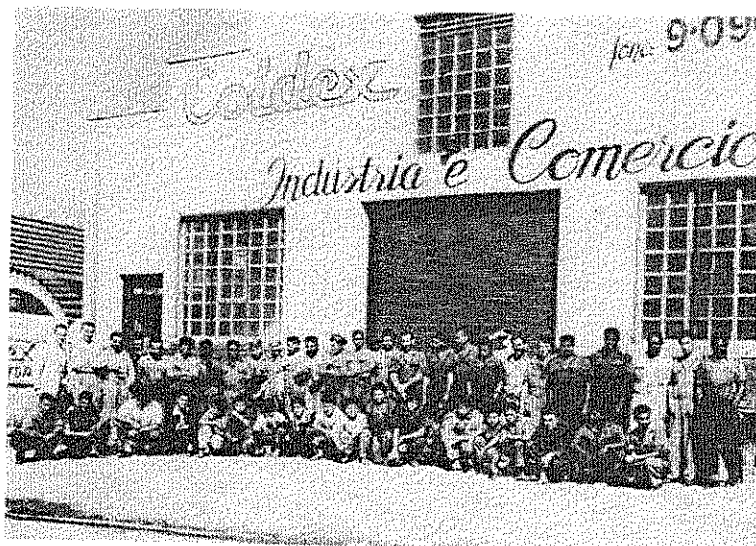
A TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.448.984/0001-10, com sede na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Julio Marcondes Salgado, nº 73, Bairro Campos Elíseos – CEP: 01201-020, local onde se encontra instalada a unidade comercial da empresa.



### 2.1.1 Perfil Institucional

As **RECUPERANDAS** iniciaram suas atividades em 1954 com o surgimento das Indústrias Tosi, fundadas pelo Sr. José Daniel Tosi, após ter atuado como auxiliar de escritório e almoxarife na empresa Carrier Engenharia. A linha inicial de produtos era composta por condensadores estáticos para refrigeração.

Ao longo das décadas de 50 e 60, as **RECUPERANDAS** viveram um rápido crescimento com a aceitação de seus produtos pelo mercado, tendo como grandes clientes a Springer, Prosdócimo, Brastemp e General Eletric. Em 1968, lançaram os seus condicionadores de ar comerciais tipo self-contained, com a função de substituir as casas de máquinas feitas de alvenaria, revolucionando o mercado da época. Pouco tempo depois as **RECUPERANDAS** introduziram no mercado sua linha de fan-coils.



Em 1970, as **RECUPERANDAS** tomaram a decisão de se consagrarem no mercado de ar condicionado central, fabricando apenas esta linha de equipamentos. Foi construído um galpão próprio em Diadema, onde se concentravam todas as atividades fabris.

Temendo uma política de *dumping* por parte dos concorrentes estrangeiros, as **RECUPERANDAS** passaram a considerar a possibilidade de venda das empresas para as concorrentes multinacionais. Foram feitas negociações junto à Carrier e à Trane, sendo efetivada

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

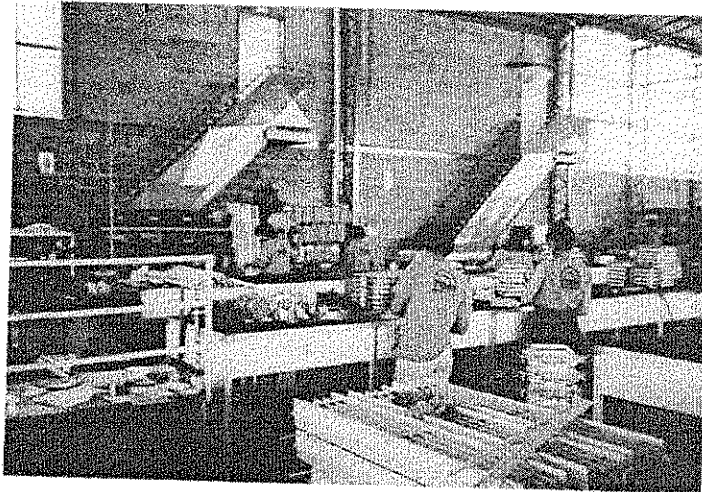
Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única – Foro da Comarca de Cabreúva.



a venda para a segunda delas no ano de 1972. A transição durou dois anos, nos quais José Daniel Tosi e seu sócio, Mário Lantery, permaneceram na empresa.

Após a venda da empresa, José Daniel Tosi entrou no segmento de elementos de difusão de ar com a abertura da empresa Tropical no ano de 1974. Após a consolidação da marca, a empresa também passou a fabricar selfs e fan coils, inovando com a introdução de perfis de alumínio e chapas pintadas de epóxi nestes equipamentos. A empresa se tornou um forte player no mercado, tendo um share de aproximadamente 60% no segmento de ar condicionado com uma produção de 250 equipamentos por mês.

Em 1977 foi fundada a empresa Tosi Trocadores, utilizando os maquinários de tecnologia avançada na fabricação de serpentinas para ar condicionado, refrigeração e aquecimento, com o objetivo de garantir ao cliente o menor prazo de entrega do mercado, além da qualidade de seus produtos. Os trocadores de calor se popularizaram no mercado por conta das inovações tecnológicas introduzidas, trabalhando com água gelada ou quente, vapor e unidades evaporadoras e condensadoras.



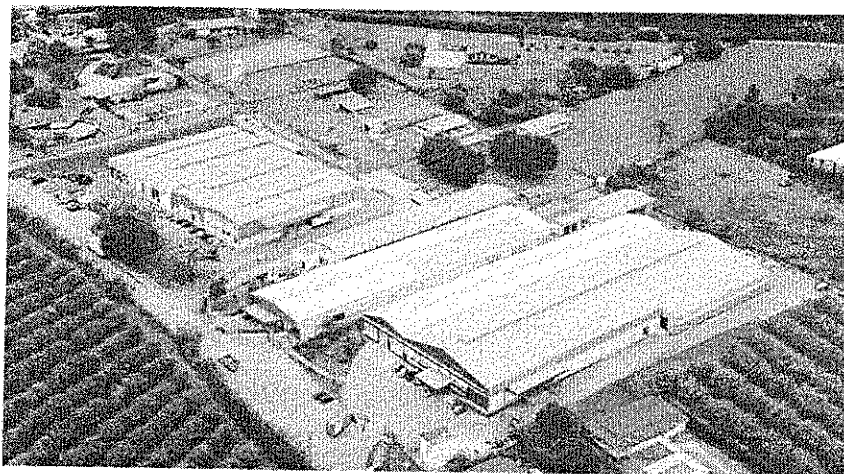
Por conta da forte participação da Tropical no segmento de ar condicionado, a empresa foi vendida para a Carrier em 1996, que se interessou não só pela tecnologia aplicada nos equipamentos, mas também pelo modelo de gestão de negócio. O segmento de difusão da Tropical continuou em posse de José Daniel Tosi, produzindo grelhas, difusores lineares e helicoidais, atenuadores de ruído, dampers, venezianas, sistemas de insuflação pelo piso,





elementos especiais para salas cirúrgicas, sistemas para volumes de ar variável e caixas de filtragem micro processadas.

Com 73 anos de idade, em 1998, José Daniel Tosi realizou a sucessão da empresa para seus 3 filhos (Marcelo, Márcio e Patrice). Neste mesmo ano, as empresas foram transferidas para Cabreúva-SP, onde se encontram atualmente.

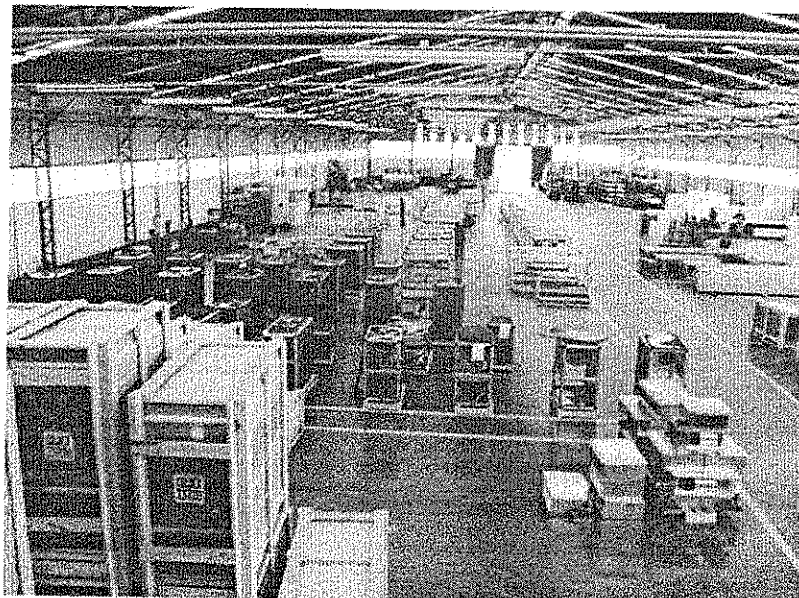


As **RECUPERANDAS** atuaram exclusivamente no mercado de difusão e serpentinas até o ano 2000, quando foi fundada a Jelly Fish, empresa voltada para o mercado de aquecimento de piscinas fabricando trocadores de calor. No início, a fábrica era focada em apenas um tipo de trocador de calor cujos componentes eram adquiridos no mercado externo. Após várias pesquisas tecnológicas, o Grupo Tosi ampliou sua linha de bombas de calor, oferecendo soluções para piscinas residenciais com controlador multifunções, controlador de temperatura e soluções para piscinas de grande porte. A linha Hot 55/70 também proporcionou soluções para água de consumo, possibilitando aquecer a água até 70°C com alta eficiência, gerando uma significativa redução de custo para o usuário.

A linha de produtos da Jelly Fish ficou conhecida no mercado por serem ecologicamente corretos, proporcionando a redução da queima de combustíveis fósseis com tecnologias de aquecimento solar, a diesel e elétrico. Os equipamentos passaram a ser amplamente utilizados por academias, hotéis, motéis e grandes residências.



Em 2006 se encerrou o contrato da Tropical com o Carrier, e as **RECUPERANDAS** voltaram a fabricar selfs, fan-coils e chillers através da empresa Coldex Tosi. Os produtos lançados no mercado apresentaram inovações tecnológicas com os chillers com volume de refrigerante variável e compressores digitais Scroll, possibilitando a capacidade térmica de 10% a 100%, obtendo alta performance o bom custo-benefício.



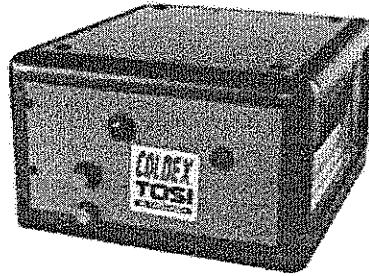
Em parceria com a empresa norte americana Multistack, a Coldex Tosi importou a tecnologia Turboacor e lançou o chiller TurboTosi, compressor que utiliza mancais magnéticos no lugar de óleo, resultando em menor ruído, vibração e consumo energético. Um laboratório foi desenvolvido para garantir o controle de qualidade desta nova linha de produtos. Também foram feitas parceria com as empresas Data Aire (desenvolvimento dos fan-coils de precisão), Annex Air (desenvolvimento de unidades de tratamento de ar) e Price (desenvolvimento de unidades de distribuição de ar).

Com a alta demanda dos chillers Turboacor, foi fundada a empresa Turbo Tosi, voltada única e exclusivamente para a fabricação desta linha. A empresa investiu em maquinário de usinagem de peças e do condensador "shell in tube", não havendo mais necessidade de importá-los.

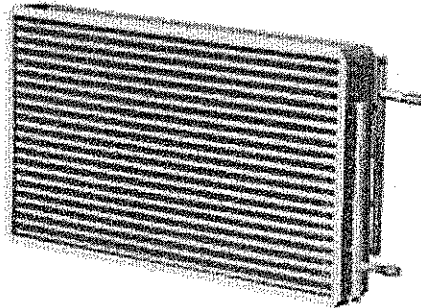
## 2.1.2 Produtos oferecidos

As **RECUPERANDAS** possuem diversos produtos na fabricação de equipamentos de refrigeração comercial e industrial, ar condicionado e aquecimento.

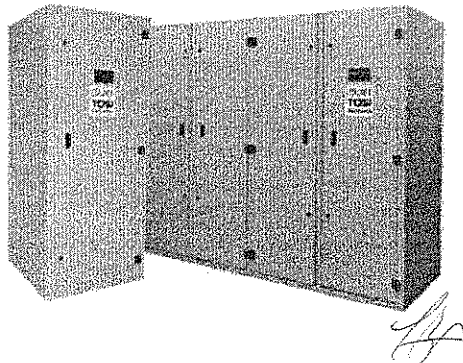
- Fan Coil: Elemento de refrigeração utilizado para climatizar grandes ambientes ou locais abertos.



- Serpentina de Cobre: Elemento responsável pela troca de calor que irá resfriar ou aquecer o ambiente.

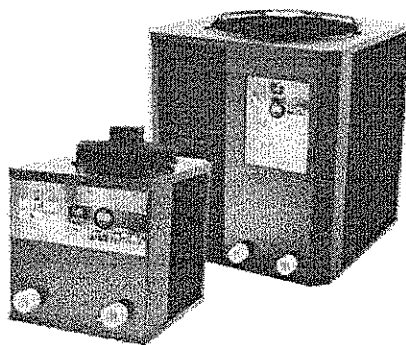


- Self Contained: Equipamento de refrigeração que une o evaporador e o condensador, apresentando uma montagem mais simples.

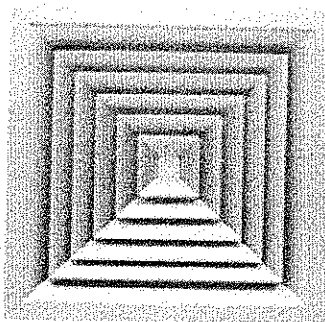




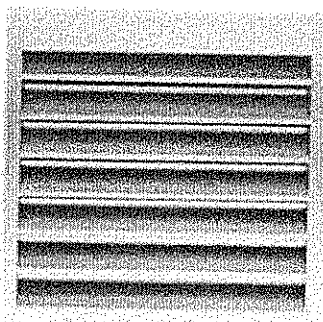
- Bomba de Calor: Aquecedores indicados para piscinas e edificações, com consumo de energia solar, gás, diesel ou elétrico.



- Difusores: Elementos para insuflação do ar resfriado.



- Venezianas: Elementos compostos por aletas para tomada de ar externo.

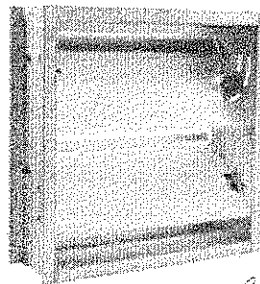
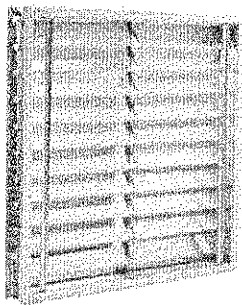


*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



- Dampers: Elemento composto por lâminas paralelas com função de abrir sob pressão e impedir o retorno do ar no sentido contrário





### 2.1.3 Setores de Mercado

As **RECUPERANDAS** atendem o setor de construção civil, oferecendo soluções de climatização de ambientes e aquecimento de água. Os principais grupos de clientes estão nos seguintes setores de mercado:

- Construção civil;
- Shopping Centers e Centros Comerciais;
- Saúde (hospitalar, laboratórios, centros de saúde);
- Hoteleiro;
- Centros de Esportes e Lazer;
- Instaladores de ar condicionado e aquecimento de água.



## 2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

Como visto, as **RECUPERANDAS** gozam de posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, gozando do melhor conceito junto às organizações especializadas em crédito e seus próprios clientes, em sua maioria grandes empresas, mantendo o pagamento de seus compromissos com honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

Contudo, é fato que a produção industrial brasileira se encontra em profunda crise econômica sistêmica há anos, além de consecutivas quedas do Produto Interno Bruto (PIB), especificamente em relação as **RECUPERANDAS**, cuja atividade econômica está diretamente relacionada ao mercado de construção civil, fortemente prejudicado com os reflexos da crise econômica instaurada no Brasil. Vale destacar que a empresa vinha caminhando com razoável equilíbrio financeiro, mesmo com os picos da crise em 2008 e 2012.

Os primeiros sinais de crise das **RECUPERANDAS** surgiram em 2014 com a fraca demanda por produtos de ar condicionado, exigindo que a empresa **Tosi Ind. Com. Ltda.** captasse recurso junto à empresa **Jelly Fish Soluções Termicas Ltda.** Com isso, ambas a empresas passaram a apresentar déficit em seus fluxos de caixa, e a empresa **Tropical Difusão de Ar – Comercio de Ar Condicionado** passou a transferir recursos mensais para as empresas coligadas. Este cenário resultou em atrasos no repasse de verbas para o pagamento de folha salarial, prestadores de serviços e fornecedores.

Acompanhando a queda da demanda por produtos de ar condicionado, a empresa **TROPICAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA.** passou a receber menor volume de chamados para prestação de serviços de assistência técnica em máquinas, gerando uma redução drástica em seu faturamento.

No mesmo período, a empresa **COLDEX TOSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, empresa voltada para a produção de Fancoil de precisão, Tex e chillers, apresentou queda no faturamento por conta da redução de verbas governamentais na área de saúde, uma vez que são máquinas específicas para edificações hospitalares.



Além do impacto negativo das externalidades, as **RECUPERANDAS** sofreram um forte impacto com a nacionalização dos chillers Turbocor, mencionados no item 2.1.1. Nos dois primeiros anos de fabricação, o produto foi amplamente aceito pelo mercado por conta de suas inovações tecnológicas no que tange o conforto ambiental e eficiência energética. Entretanto houve falha no projeto ao especificar os componentes do equipamento, resultando em um elevado índice de chamados técnicos com recall, obrigando a empresa **TURBOTOSI COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.** a desembolsar e desfalcar seu caixa em grandes quantias para atendimento aos seus clientes, resultando em atrasos de pagamento de folha, fornecedores e prestadores de serviços.

Todos os fatos listados acima ocorreram de forma simultânea, num momento em que as **RECUPERANDAS** apresentavam custos compatíveis com o volume de vendas na época. Com a queda brusca no faturamento e o aumento de gastos com assistência técnica por conta dos chillers Turbocor, as **RECUPERANDAS** se viram obrigadas a recorrer ao mercado financeiro para captar recursos com objetivo de cobrir o déficit gerado em caixa. Simultaneamente, foi feito um trabalho de reestruturação da empresa mediante redução do quadro de funcionários, readequação dos preços praticados e redução de custos operacionais e administrativos, de forma a compatibilizar a estrutura da empresa com a nova realidade do mercado.

Apesar do elevado passivo gerado, atualmente as **RECUPERANDAS** são operacionalmente viáveis, com capacidade de oferecer produtos com qualidade e velocidade de produção para o mercado consumidor, geração de empregos na região de Cabreúva, Jundiá, Salto, Itu e arredores, além da capacidade de geração de resultado. Contudo, é fundamental que as **RECUPERANDAS** contem com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seus passivos mediante uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com os seus faturamentos, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos.

Portanto, a transitoriedade do abalo financeiro das **RECUPERANDAS** também pode ser verificada quando observada sua situação econômica, pois sua capacidade produtiva é inspiradora de total e absoluto respeito, e que essa situação temerosa foi passageira e está sendo superada.



Sendo certo que as **RECUPERANDAS** se encontram em crise financeira que reputa ser passageira, razão pela qual optou por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vem enfrentando e, por conseguinte, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o art. 47.º da Lei n.º 11.101/2005.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que as **RECUPERANDAS** não se utilizam desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seus problemas. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que faz com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará a seguir.



### 3 Laudo de avaliação econômico-financeira

#### 3.1 Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados

A seguir os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos anos de 2015, 2016 e 2017, além das demonstrações contábeis especiais em 29 de maio de 2018, que fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

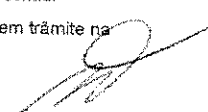
#### BALANÇO PATRIMONIAL

	2015	2016	2017	29/05/2018
<b>ATIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>	48.897.488	41.467.787	10.477.544	16.578.717
Dinheiro	10.168.483	36.215.725	7.403.530	1.701.870
Débitos a Receber	5.981.441	6.754.796	2.265.856	2.042.188
Adiantamentos e Contratos	2.300.147	2.315.523	2.874.199	2.810.683
Outros Adiantamentos	47.030	28.981	14.760	116.179
Impostos e Tributos	2.158.068	1.181.016	390.682	430.919
Estoques	1.052.240	2.412.172	2.540.137	2.043.111
Previdência Descontada a Vencida	109.399	2.189	17.754	28.081
Débitos a Receber				
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	2.013.018	2.608.369	1.534.999	1.934.270
Adiantamentos a Fornecedores	174.058	1.911.691	1.191.620	1.205.698
Débitos a Fornecedores			95.221	599.328
Débitos a Fornecedores	441.317			
Contas a Pagar a Fornecedores	29.670		1.420	1.490
Previdência Descontada a Vencida e Previsão	411.172	411.172	218.470	212.412
Previdência Descontada a Vencida	205.000	205.000	205.000	205.000
Previdência Descontada a Vencida	303.000	205.000	205.000	205.000
Outros Realizáveis	166.210	246.282	340.587	340.682
<b>PERMANENTE</b>	8.113.687	7.082.728	7.232.346	6.900.500
Títulos	19.311.301	17.778.874	17.227.122	17.420.247
(1) Descontados	145.482.132	12.725.296	(11.493.333)	(6.511.721)
Indivíduos	203.264	203.264	203.264	203.264
(1) Descontados	137.337.43	(134.012)	(111.113)	(111.113)
<b>PASSIVO</b>	48.897.488	41.467.787	10.477.544	16.578.717
<b>CIRCULANTE</b>	38.170.074	48.740.375	11.205.907	48.431.427
Tributos a Pagar	4.531.024	8.282.121	4.042.325	1.296.012
Obrigações Tributárias	15.271.526	24.820.505	30.705.215	43.270.803
Obrigações Tributárias	285.038	424.238	247.458	543.138
Obrigações Previdenciárias	1.921.311	4.033.584	4.308.736	7.112.830
Previdência Descontada	1.111.815	857.411	678.325	702.250
Adiantamentos a Fornecedores	1.840.367	1.787.854	1.600.147	1.344.228
Previdência Descontada	1.470.843	4.111.512	7.381.675	17.002.785
Previdência Descontada a Vencida	520.261	204.902	230.113	5.091
Impostos a Pagar	1.228.405	908.906	1.078.637	14.627
Previdência Descontada a Vencida	494.021	1.163.477	513.263	585.856
Outros Obrigações	1.035.878	1.889.548	1.690.980	7.142.710
<b>LONGO PRAZO</b>	48.169.867	38.979.044	25.996.961	11.950.022
Previdência Descontada a Vencida	205.719	66.341		
Emprestimos a Pagar	12.425.230	15.191.244	9.371.767	9.032.090
Impostos a Pagar	19.826.297	10.198.515	10.890.524	
Emprestimos a Pagar	5.283.878	4.025.479	4.082.458	
Outros Obrigações a Pagar	1.041.312	1.641.332	1.041.332	1.041.332
Impostos a Pagar	3.440.217	6.083.287		
Adiantamentos a Longo Prazo	290.000	290.000		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	13.042.291	14.182.033	60.734.924	78.445.712
Capital Social	13.480.000	13.480.000	13.480.000	13.480.000
(1) Capital a Integramento	14.498	146.088	146.088	146.088
Reserva de Avaliação	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000
Reserva de Avaliação	32.000.000	32.000.000	32.000.000	32.000.000
Reserva de Avaliação	28.000.000	28.000.000	28.000.000	28.000.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Valores em R\$	2015	2016	2017	29/05/2018
<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE</b>				
RECEITA BRUTA	61.617.662	33.514.757	24.096.544	9.608.801
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(9.785.848)	(5.655.956)	(4.174.575)	(1.928.937)
RECEITA LÍQUIDA	51.831.814	27.858.801	19.921.969	7.679.864
CUSTO (CMV / CPV / CSP)	(39.937.313)	(21.370.140)	(15.006.415)	(5.103.625)
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	11.894.501	6.488.661	4.915.554	2.576.239
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.632.343)	(7.493.420)	(7.096.230)	(2.498.916)
DESPESAS COMERCIAIS	(3.502.546)	(1.770.501)	(1.208.033)	(440.307)
OUTRAS DESPESAS	(10.288.949)	(568.470)	4.234.197	(12.280)
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)	(14.529.338)	(3.343.730)	845.487	(375.264)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.886.204)	(7.998.789)	(13.004.625)	(9.320.957)
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	(22.415.542)	(11.342.518)	(12.159.138)	(9.696.221)
IMPOSTOS	(1.821.909)	(1.047.293)	(3.320.791)	(210.415)
(-) Provisão para CSLL	(656.704)	(379.357)	(960.067)	(82.707)
(-) Provisão para IRPJ	(1.165.205)	(667.936)	(2.360.724)	(127.708)
RESULTADO LÍQUIDO	(24.237.450)	(12.389.811)	(15.479.929)	(9.906.637)
PAGAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PAGAMENTO DE CREDORES	(24.237.450)	(12.389.811)	(15.479.929)	(9.906.637)

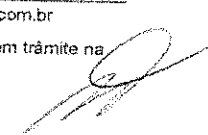



### 3.2 Análise vertical das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

A análise vertical do balanço patrimonial demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados no mesmo e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

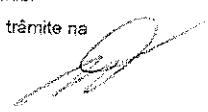
#### ANÁLISE VERTICAL

Valor em R\$	2015	2016	2017	2018(2018)
<b>BALANÇO</b>				
<b>ATIVO</b>	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
<b>CIRCULANTE</b>	78,00%	78,52%	49,00%	46,47%
Disponibilidades	1,24%	3,14%	6,20%	1,07%
Duplicatas a Receber	10,07%	10,90%	27,12%	14,00%
Adiantamentos e Fornecedores	6,88%	6,48%	39,10%	17,87%
Outros Patrimoniais	0,12%	0,11%	0,00%	1,02%
Impostos a Receber	3,03%	3,31%	3,27%	6,19%
Estoques	11,24%	6,77%	17,53%	20,48%
Previdência Desembolso a Pagar	60,13%	54,13%	-	-
Dívidas a Receber	0,42%	0,02%	0,00%	0,49%
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	4,17%	5,87%	11,27%	11,61%
Adiantamentos a Socios	30,80%	71,62%	61,99%	41,04%
Dívidas Judiciais	-	-	4,89%	10,89%
Dívidas a Receber	21,82%	-	-	-
Outros Patrimoniais	1,47%	0,11%	0,29%	0,15%
Impostos em Trâmite e Impostos	10,43%	25,47%	11,87%	11,67%
Impostos em Trâmite	11,10%	9,93%	14,33%	11,55%
Previdência em Trâmite	11,10%	4,98%	14,11%	17,43%
Outros Imobilizamentos	17,90%	13,97%	14,79%	67,52%
<b>PERMANENTE</b>	17,82%	15,39%	48,73%	41,82%
Tributos	231,53%	236,82%	364,41%	292,87%
Previdência	122,07%	102,14%	140,46%	113,78%
Impostos	4,10%	5,31%	5,43%	9,70%
Previdência	3,53%	4,43%	4,38%	4,56%
<b>PASSIVO</b>	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
<b>CIRCULANTE</b>	30,80%	109,42%	110,04%	90,28%
Fornecedores	22,42%	17,87%	7,32%	9,28%
Obrigações Tributárias	26,99%	30,11%	56,67%	54,09%
Obrigações Tributárias	1,23%	0,81%	1,30%	0,81%
Obrigações Previdenciárias	4,50%	5,20%	11,48%	8,96%
Previdência Tributária	3,02%	1,72%	-	0,92%
Adiantamentos de Clientes	4,03%	3,39%	1,01%	2,31%
Dívidas a Receber	1,84%	0,07%	13,39%	16,96%
Previdência a Pagar	0,11%	0,41%	0,13%	0,01%
Impostos a Pagar	3,58%	1,87%	4,90%	6,02%
Previdência a Pagar Futura	1,11%	2,39%	6,87%	6,09%
Outros Circulantes	2,07%	1,80%	3,09%	3,58%
<b>ENQUIL A LONGO PRAZO</b>	69,20%	85,47%	157,77%	68,12%
Previdência a Pagar	0,66%	0,17%	-	0,14%
Dívidas a Pagar	36,90%	39,09%	30,05%	35,07%
Impostos a Pagar	14,77%	26,24%	41,89%	3,00%
Previdência a Pagar	11,64%	19,41%	17,74%	17,00%
Outros a Pagar	4,09%	4,22%	6,31%	14,03%
Impostos a Pagar	11,56%	14,02%	-	-
Adiantamentos de Clientes	0,74%	0,76%	-	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	40,58%	44,92%	142,88%	377,39%
Capital Social	40,73%	41,27%	20,84%	11,84%
Capital a Receber	0,15%	0,11%	3,57%	0,06%
Reserva de Avaliação	10,70%	14,58%	-	20,11%
Reserva de Provisões	90,23%	126,52%	146,23%	194,44%
Reserva de Exercícios	78,58%	18,72%	31,92%	12,12%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.

Valores em R\$	2015	2016	2017	29/05/2018
<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE</b>				
RECEITA LÍQUIDA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
CUSTO (CMV / CPV / CSP)	77,05%	76,71%	75,33%	66,45%
<b>LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)</b>	19,30%	19,36%	20,40%	26,81%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24,37%	26,90%	35,62%	32,54%
DESPESAS COMERCIAIS	-5,68%	-5,28%	-5,01%	-4,58%
OUTRAS DESPESAS	-19,85%	-2,04%	21,25%	-0,16%
<b>RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)</b>	-23,58%	-9,98%	3,51%	-3,91%
DESPESAS FINANCEIRAS	-15,21%	-28,71%	-65,28%	-121,37%
<b>RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)</b>	-43,25%	-40,71%	-61,03%	-126,26%
IMPOSTOS	-2,96%	-3,12%	-13,78%	-2,19%
(-) Provisão para CSLL	36,04%	36,22%	28,91%	39,31%
(-) Provisão para IRPJ	63,96%	63,78%	71,09%	60,69%
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	-46,76%	-44,47%	-77,70%	-128,99%



### 3.3 Análise horizontal das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

A análise horizontal do balanço patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidenciando o comportamento dos valores apresentados, e a evolução desta por períodos.

<b>ATIVO</b>	48.897.588	45.467.787	16.477.544	16.578.717
CIRCULANTE	38.169.483	35.716.715	7.415.398	7.703.876
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.013.018	2.668.344	1.849.799	1.974.276
PERMANENTE	8.715.087	7.082.728	7.212.346	6.900.565
<b>PASSIVO</b>	48.897.588	45.467.787	16.477.544	16.578.717
CIRCULANTE	39.570.074	49.740.775	55.205.907	84.431.427
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	40.169.807	38.859.044	25.996.561	11.293.022
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(30.842.293)	(43.132.033)	(64.724.924)	(79.145.732)
<b>RECEITAS</b>	61.617.662	33.314.757	24.096.344	9.608.801
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(9.785.848)	(5.655.956)	(4.174.575)	(1.928.937)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS				
RECEITA LÍQUIDA	51.831.814	27.658.801	19.921.769	7.679.864
CUSTO (CMV / CPV / CSP)	(39.937.313)	(21.370.140)	(15.005.415)	(9.103.625)
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	11.894.501	6.488.661	4.915.554	2.576.239
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.632.343)	(7.493.420)	(7.096.230)	(2.498.916)
DESPESAS COMERCIAIS	(3.502.546)	(1.770.501)	(1.208.033)	(446.307)
OUTRAS DESPESAS	(10.288.949)	(563.470)	4.234.197	(12.280)
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)	(14.529.338)	(3.343.730)	845.487	(375.264)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.856.204)	(7.998.789)	(13.004.625)	(9.320.957)
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	(22.415.542)	(11.342.518)	(12.159.138)	(9.696.221)
IMPOSTOS	(1.821.909)	(1.047.293)	(3.320.791)	(210.415)
RESULTADO LÍQUIDO	(24.237.450)	(12.389.811)	(15.479.929)	(9.906.637)
PAGAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PAGAMENTO DE CREDORES	(24.237.450)	(12.389.811)	(15.479.929)	(9.906.637)



### 3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

#### Índices de endividamento

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	2015	2016	2017	29/05/2018
Endividamento de Curto Prazo $ECP = PC / AC$	103,67%	139,26%	744,48%	1095,96%
Endividamento de Longo Prazo $ELP = PELP / AT$	82,15%	85,47%	157,77%	68,12%
Endividamento Oneroso $EO = (E + F) / AT$	51,09%	56,74%	126,99%	164,49%

#### Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

#### Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

#### Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

#### Índices de liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2015	2016	2017	29/05/2018
Liquidez Geral $LG = (AC + ARLP) / (PC + PRLP)$	0,504	0,433	0,114	0,101
Liquidez Corrente $LC = AC / PC$	0,965	0,718	0,134	0,091
Necessidade de Capital de Giro (R\$) $NCG = AC - PC$	- 1.400.591	- 14.024.061	- 47.790.509	- 76.727.552

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 08/10/2018 referenciado ao processo nº 1000712-97.2018.8.26.0080, em trâmite na Vara Única – Fora da Comarca de Cabreúva.





## Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazos para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

### Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

### Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

## Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazos para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.



## Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

## Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

## Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quando o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como os financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

## Análise das RECUPERANDAS

Importante ressaltar na análise dos números das **RECUPERANDAS** as questões temporais, bem como o setor de atividade da empresa.

Ao analisar os principais índices de endividamento, é importante ressaltar o quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.



O seu endividamento de curto prazo, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, salta de 2015 para o balanço especial em 05/2018 de 103,67% (cento e três por cento e sessenta e sete centésimos) para 1.095,96% (um mil e noventa e cinco por cento e noventa e seis centésimos). Sabidamente o endividamento de curto prazo tem taxas mais altas para sua liquidação e, comumente, consomem os recursos mais líquidos da empresa, encontrados no ativo circulante. Nas empresas com desconto de duplicatas expressivo, este valor deverá ser considerado no passivo, pois trata-se de um empréstimo com garantia auto liquidável.

O aumento substancial do endividamento de curto prazo, possui participação da migração do endividamento de longo prazo, aqueles com recursos com vencimento superior a 12 (doze) meses para financiar a empresa. Tratam-se de Refis e parcelamentos tributários realizados no ano de 2015 que, com a perda da capacidade da empresa em gerar riquezas, impactou em não conseguir honrar com os parcelamentos assumidos, e com a extinção do mesmo, a dívida migrou para o endividamento de curto prazo a partir do ano de 2016. O índice de endividamento de longo prazo reduz de 2015 para o balanço especial em 05/2018 de 82,15% (oitenta e dois por cento e quinze centésimos) para 68,12% (sessenta e oito por cento e doze centésimos). Isto pode demonstrar que o custo geral da dívida pode ter-se elevado, bem como a necessidade de se tomar capital de giro pode ter-se tornado inevitável e em maior volume.

Por fim, dentro dos índices de endividamento, corroborando com as análises já realizadas até aqui, mostra que as **RECUPERANDAS** tiveram piora no perfil de seus endividamentos, pois seus endividamentos onerosos, aqueles tomados em instituições financeiras, saltaram de 2015 para o balanço especial em 05/2018 de 51,09% (cinquenta e um por cento e nove centésimos) para 164,49% (cento e sessenta e quatro por cento e quarenta e nove centésimos). Isto demonstra e reforça que as **RECUPERANDAS** não conseguiram liquidar seus passivos financeiros com suas operações.

Já ao analisar os índices de liquidez das **RECUPERANDAS**, novamente defrontamos o cenário de necessidade de ajustes em sua conduta econômica e financeira.



Seu índice de liquidez geral cai de 0,504 (quinhentos e quatro milésimos) para 0,101 (cento e um milésimos) de 2015 para o balanço especial em 05/2018. Dentro de tal índice, destaca-se o índice de liquidez corrente, aquele de curto prazo, que cai de 0,965 (novecentos e sessenta e cinco milésimos) para 0,091 (noventa e um milésimos) também no mesmo período.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, salta de R\$ 1.400.591 (um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e noventa e um reais) para R\$ 76.727.552 (setenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), um aumento de mais de 5.378% (cinco mil, trezentos e setenta e oito por cento).

Analisando ainda os balanços apresentados, notadamente há reduções expressivas na conta de clientes em aproximadamente R\$ 4.000.000 (quatro milhões de reais), e em estoque de aproximadamente R\$ 3.000.000 (três milhões de reais), o que demonstra o uso de duplicatas e de consumo do estoque.

As demonstrações financeiras evidenciam que entre os anos de 2017 e 2018 houve a execução de dívidas mediante a entrega de dois imóveis das **RECUPERANDAS** e a concomitante mudança do local de suas operações industriais. Tais imóveis encontravam-se avaliados no valor aproximado de R\$ 23.000.000 e permitiram mitigar a exposição das **RECUPERANDAS** perante credores e reduzir seus gastos operacionais.

Observa-se que, para conseguir honrar com as dívidas assumidas, devido a retração do faturamento esperado e não concretizado, e fazer frente ao custo fixo, a empresa obteve alavancagem com recursos no mercado financeiro, como demonstrado nos índices de endividamento oneroso acima, e aumento expressivo nas contas de empréstimos financeiros, que tiveram no período analisado um aumento em torno de R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais), o que mostra a necessidade de haver a captação de recursos externos para continuidade das atividades das **RECUPERANDAS**.

Em análise complementar no fluxo de caixa da empresa, principalmente no fechamento parcial de 05/2018, observa-se as dificuldades financeiras aflorando na esfera operacional, e como



consequência a perda de capital de giro, enfrentando dificuldades na compra de insumos básicos para sua produção, conforme apurado junto à empresa.

A DRE demonstra que desde 2015 as **RECUPERANDAS** passam por um processo de reestruturação das empresas, refletindo numa redução de despesas operacionais e adequando-se à situação de crise econômica presente no país desde então.

### 3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

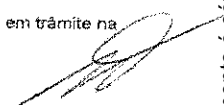
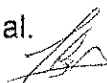
O presente relatório tem como objetivo apresentar às **RECUPERANDAS** as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 07/08/2018; O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis, estatísticas de vendas e relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.





As empresas e seus administradores i) não interferiram em, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

### Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.

## 4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

### 4.1 Introdução

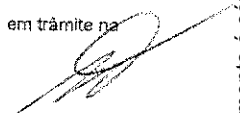
O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, através de reuniões com participantes das **RECUPERANDAS**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)<sup>1</sup>.

As reuniões de planejamento estratégico aconteceram entre julho e setembro de 2018. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes nas **RECUPERANDAS**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, industrial e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, as **RECUPERANDAS** realizam regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.



<sup>1</sup> ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.







## 4.2 Etapa qualitativa

### 4.2.1 Dados gerais

#### POLÍTICA

Desenvolvimento de produtos de climatização ambiental, difusão de ar e aquecimento de água com rígido controle de qualidade e menor prazo de entrega do mercado, para superar as expectativas dos consumidores.

#### MISSÃO

Buscar o Estado da Arte no desenvolvimento tecnológico de produtos de climatização ambiental, difusão de ar e aquecimento de água, atendendo o menor prazo de entrega do mercado.

#### VISÃO

Ser a mais conceituada empresa em climatização ambiental, difusão de ar e aquecimento de água.

#### VALORES

- Ética;
- Empreendedorismo;
- Lealdade;
- Transparência;
- Meritocracia;
- Compromisso com Resultados;
- Responsabilidade Social.



#### 4.2.2 Análise do macro ambiente clima

A fim de obter um conjunto de informações acerca das tendências ambientais, foram analisadas as variáveis políticas e macroeconômicas que interferem direta ou indiretamente no desempenho das **RECUPERANDAS** e seus comportamentos ou oscilações.

O desempenho das **RECUPERANDAS** estará sujeito a variáveis que dependem tanto de fatores externos, como desempenho da economia global, quanto de fatores endógenos, como evolução da política brasileira, avanço de reformas econômicas e resultado das eleições de 2018.

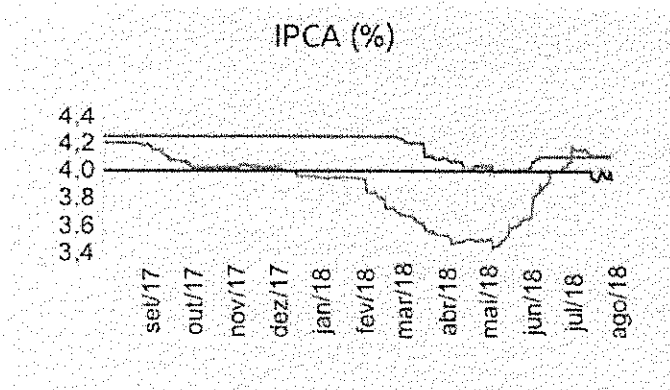
A reforma trabalhista aprovada poderá provocar grande avanço nas relações de trabalho no Brasil e com grande impacto na eficiência das indústrias, como as **RECUPERANDAS**, assim como um avanço significativo no emprego. Já a da reforma da previdência, com seu obstáculo adicional de ser uma mudança constitucional, tenderá a ter trâmite mais moroso causando uma pressão enorme sobre os objetivos de política econômica do governo. O déficit crescente provocado pelas contas da previdência obrigará o governo a atuar nos poucos mecanismos que tem a seu dispor, sem necessitar do aval do congresso. Dessa forma, é bastante provável um corte ainda maior no custeio do governo, assim como aumento substancial nas taxas e impostos que são de livre provimento do executivo.

Empresas que pretendam sobreviver e voltar a ter resultados positivos, protegendo seu patrimônio e os empregos de seus colaboradores, tem que ter a responsabilidade de se ajustar a uma realidade de faturamento mais baixo, custos sob controle e eficiência na gestão.

As análises a seguir poderão se modificar em decorrência de mudanças macro e microeconômicas no país, porém são necessárias para a análise do cenário a ser apresentado pelas **RECUPERANDAS** junto aos interessados no processo. As bases utilizadas são as existentes no período de geração deste Plano de Recuperação Judicial e baseadas na mediana agregada do Relatório Focus do Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>) de 03/08/2018.



**Inflação**



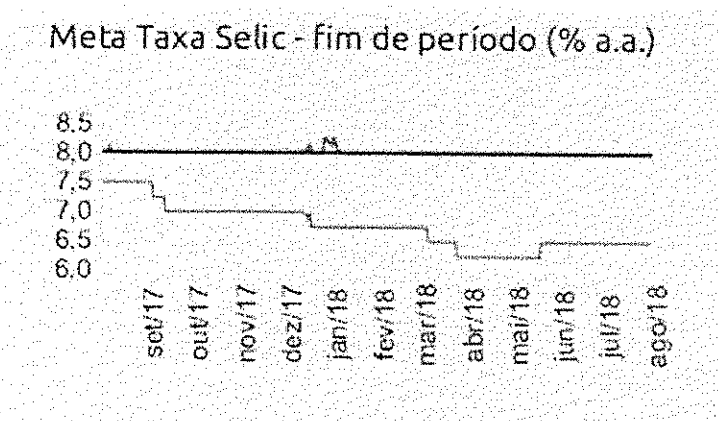
Expectativas:

2018: 4,11

2019: 4,10

O índice IPCA apresentou sucessivas quedas pelo mercado, e a expectativa nas projeções se mantém em patamares baixos, devido a economia ter passado por período de recessão, que acarretou em desaceleração do mercado consumidor, no entanto com a recuperação econômica, há espaço para crescimento desacompanhado da inflação devido as empresas estarem operando em capacidade ociosa.

**Taxa de juros**



Expectativas:

2018: 6,50

2019: 8,00

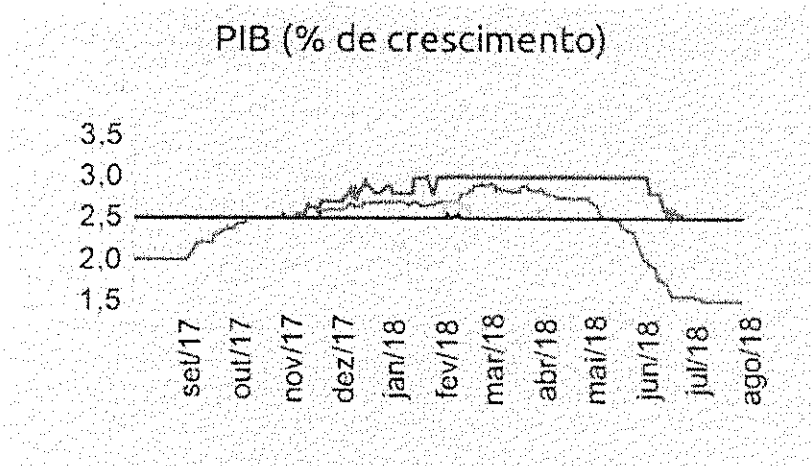
A taxa de juros vem demonstrando estabilidade em patamares baixos no curto prazo. Este movimento é considerado positivo, visto que haverá retomada na economia através do aumento de investimentos, e tem como vantagem adicional diminuir a pressão nas contas públicas. Com a queda na taxa Selic, há redução dos juros bancários, e conseqüentemente maior atratividade para grandes investimentos. Com o retorno das atividades no setor de construção civil, haverá também maior demanda por equipamentos relacionados ao conforto ambiental e aquecimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.



de água. Portanto, entende-se que a queda da taxa Selic é uma oportunidade para as **RECUPERANDAS**.

**PIB**



Expectativas:

2018: 1,50

2019: 2,50

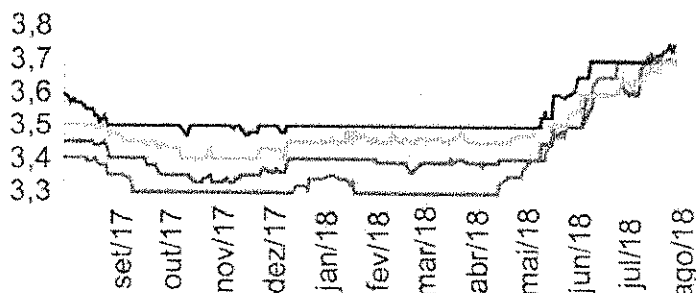
O PIB mantém a expectativa de significativo crescimento em 2019, para 2,50%, segundo as principais projeções macroeconômicas. Com a recuperação do cenário econômico, este crescimento aumenta o otimismo para a retomada de investimentos em 2019, aquecendo o mercado de construção civil e, conseqüentemente, o mercado de componentes de climatização de ar. Soma-se a esse otimismo, o controle da inflação conforme já elencado, que reduz os custos das **RECUPERANDAS** sem afetar a demanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.



**Câmbio**

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)



Expectativas:

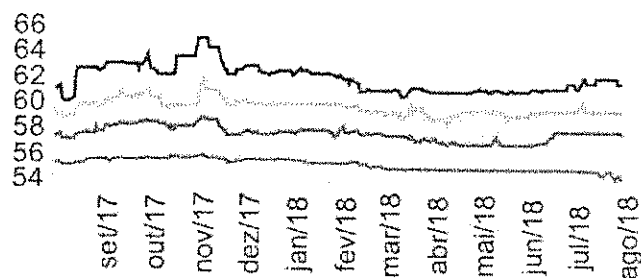
2018: 3,70

2019: 3,70

A expectativa de câmbio apresentou um aumento expressivo, saindo do patamar de 3,30 no primeiro semestre de 2018 para 3,70 no mês de agosto de 2018. Pode-se interpretar esta variação positiva do câmbio como uma oportunidade para as **RECUPERANDAS**, uma vez que dificulta a entrada de produtos de concorrentes estrangeiros, além de criar um ambiente favorável para demais países importarem produtos nacionais.

**Contas públicas (dívida e conta corrente)**

Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)



Expectativas:

2018: 54,25

2019: 57,70

As contas públicas continuam em uma tendência negativa, porém há evidentes esforços do governo em realizar reformas essenciais com o intuito de geração de desenvolvimento sustentável. A dívida pública em relação ao PIB continua a crescer e no futuro próximo será ainda mais pressionada, principalmente pelas contas da previdência. Esta tendência poderá ser revertida em poucos anos pela continuidade da aplicação de uma boa política econômica, mas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.

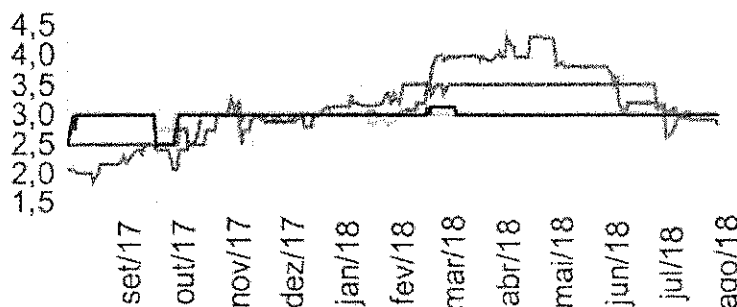


esta reversão depende do ritmo da reforma da previdência e corte de despesas do governo para se manter no longo prazo.

**Comércio e produção (balança comercial, investimento direto e produção industrial)**

**Produção Industrial (% de crescimento)**

Expectativas:

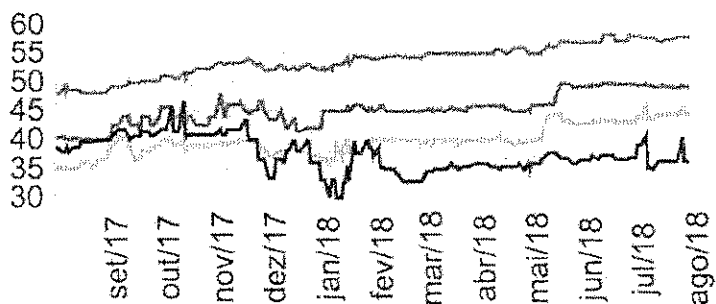


2018: 2,85

2019: 3,00

**Balança Comercial (US\$ bilhões)**

Expectativas:

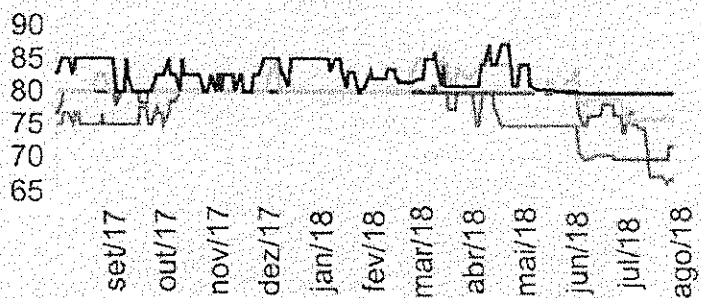


2018: 58,00

2019: 49,30

**Investimento Direto no País (US\$ bilhões)**

Expectativas:



2018: 67,00

2019: 72,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.



Todos os índices aqui já demonstram uma reversão de sua trajetória negativa. Vale um reforço na expectativa da balança comercial, que poderá auxiliar na reversão do aumento do endividamento do setor público. Além da manutenção da expectativa da produção industrial para o próximo ano, o investimento direto continua estável, e são índices que refletem muito a expectativa do empresariado, também com tendência positiva.

## Cenário externo

O cenário externo apresenta muita instabilidade, principalmente em decorrência comportamental do presidente dos Estados Unidos da América, que possui discurso pouco conciliador e pouco político. A saída da Inglaterra da União Europeia, que tem causado certa instabilidade do bloco econômico, ainda poderá gerar conflitos econômicos naquela região. E, por fim, a instabilidade na Síria e os movimentos relacionados, também podem gerar instabilidade global.

No que tange a movimentação econômica e política adotada pelos Estados Unidos, poderá causar uma maior pulverização do poder econômico mundial e, preponderantemente, deverá fortalecer a posição da China no cenário mundial, o que já vem ocorrendo nos últimos anos. Inclusive, sua influência no Brasil tem sido cada vez mais forte e incisiva.

A guerra comercial incentivada pelo governo Norte Americano, também pode ser fator de instabilidade global, porém, não se tem visualizado implicações práticas até o momento.

## Consumo

O consumo no país permanecia em queda em decorrência da recessão econômica nacional. A instabilidade econômica e política também fez com que a população evitasse o consumo de bens não essenciais, que gerou uma espiral prejudicial para a economia do país.

No entanto, com a retomada e perspectivas de crescimento do PIB, reverte-se a confiança do consumidor e do empresariado, e as famílias voltam a consumir com o aquecimento da economia.



Há aí uma oportunidade para as **RECUPERANDAS**, pois uma grande parcela dos clientes são lojas de varejo e shopping centers, cuja atividade financeira está diretamente relacionada com a variação do consumo.

## Desemprego

Os índices de desemprego estão muito altos e deverão nos próximos meses iniciar um processo de arrefecimento, mas somente haverá mudança substancial no desemprego com o aquecimento da economia, quando o empresariado poderá voltar a confiar para investir e, desta forma, voltar a contratar mão de obra para tal. Porém vale ressaltar que este índice apresenta oportunidade para a empresa, visto que com a grande oferta de mão de obra, conseguirá contratar com menor custo, e aproveitar o crescimento da economia de forma ordenada no curto prazo.

Importante ainda frisar o movimento de reforma da previdência e trabalhista, que poderá gerar impactos diretos neste índice. Acredita-se que com a aprovação da reforma trabalhista, as condições de empregabilidade no país tendem a melhorar, porém a reforma previdenciária, mais delicada do ponto de vista social, deverá ainda passar por muitos entraves ou mesmo não ter prosseguimento. Caso a reforma previdenciária tenha aprovação, seu resultado será no longo prazo e deverá trazer resultado para todos os índices, principalmente para as contas públicas.





## Contexto

A seguir, os principais contextos em que as **RECUPERANDAS** entendem serem relevantes para os seus negócios.

Quadro 1: Análise das variáveis políticas e econômicas.

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidades e ameaças
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CAMBIO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
JUROS	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
INFLAÇÃO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
DÍVIDA PÚBLICA	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
BALANÇA COMERCIAL	REDUÇÃO	OPORTUNIDADE
CONSUMO	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
DESEMPREGO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
INVESTIMENTO DIRETO	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
POLÍTICA SALARIAL	MANUTENÇÃO	OPORTUNIDADE
POLÍTICA DE FINANCIAMENTO	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE

Fonte: Dados da empresa por entrevistas e do mercado financeiro

Embora a economia e instabilidade política do país se encontrem com incertezas, o horizonte próximo apresenta grandes expectativas e condições de melhora. Desta forma, as **RECUPERANDAS** entendem que a grande maioria dos índices macroeconômicos já sinalizam um fator de oportunidade. Internamente há boas possibilidades de recuperação se considerar o viés de alta do PIB, bem como a estabilidade em níveis baixos da inflação.



### 4.2.3 Análise do macro ambiente setor de atividade

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter. São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

#### Grau de facilidade de novos concorrentes

As **RECUPERANDAS** entendem que para novos concorrentes adentrarem há relativa dificuldade.

Atualmente existem três grandes concorrentes (Carrier, Trane e Trox) que possuem um Market Share superior ao das **RECUPERANDAS**. Estas empresas não oferecem ameaça, pois apresentam prazo médio de entrega superior ao das **RECUPERANDAS**, num mercado onde o atraso na inauguração de um estabelecimento comercial, hospital ou edifício comercial pode gerar grandes prejuízos para o empreendedor.

Com a crise financeira, muitos ex-funcionários das principais fabricantes de ar condicionado passaram a abrir suas próprias empresas, porém nenhuma oferece ameaça às **RECUPERANDAS**. O grau de investimento em máquinas e ferramentas para a fabricação de selfs, máquinas de precisão, chillers, bombas de calor e unidades de difusão é muito elevado, de tal forma que os novos concorrentes estão limitados na produção de fancoils.

#### Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos

Existem soluções no mercado que substituem os tipos de ar condicionado fabricados pelas **RECUPERANDAS**, como por exemplo os modelos split. Este equipamento não é utilizado em grandes projetos pois apresentam um elevado consumo energético. Torna-se mais atrativo para o empreendedor investir na instalação de um sistema de ar condicionado central durante a obra para obter uma redução de consumo energético no médio/longo prazo. No caso dos itens de



difusão de ar e bombas de calor, não existem produtos no mercado que substituam os produtos fabricados pelas **RECUPERANDAS**.

### Nível de interferência governamental no setor

A interferência governamental no setor é ocasionada, no caso do setor de conforto ambiental, de forma indireta, por meio de medidas que atingem o fornecimento de matéria prima e variação da demanda. Medidas governamentais podem resultar em redução ou aumento direto no custo da mercadoria. As demais interferências são de forma macroeconômicas e atingem toda a economia, não representando um impacto direto.

Outra preocupação neste sentido é a ausência de interferência do governo em proteger a indústria nacional, resultando numa maior atratividade por produtos importados.

De forma geral, o risco iminente de ajustes nos tributos, de forma a sanar seus problemas internos macroeconômicos, também é ponto de preocupação para as **RECUPERANDAS**, frisa-se ainda, de forma pontual, a desoneração da folha de pagamento, que deverá atingir de forma imediata o resultado das empresas.

### Nível de saturação da concorrência

Atualmente as **RECUPERANDAS** se encontram num nível de faturamento intermediário entre quatro grades players do mercado (Trane, Trox, Carrier e York) e os pequenos fabricantes. Tanto os grandes concorrentes quanto as **RECUPERANDAS** estão com sua capacidade operacional ociosa. No caso das empresas do grupo, a ociosidade gira em torno de 40%. Seus concorrentes menores estão surgindo no mercado por conta das demissões resultantes da crise econômica que vem assolando o Brasil. Estas empresas atualmente apresentam capacidade produtiva e ociosidade operacional inferior aos concorrentes menores.



### Poder de barganha dos clientes

Dentro do mercado de varejo, onde os clientes dependem de prazo para entrega dos produtos de ar condicionado e difusão de ar para inaugurar seus empreendimentos, pode-se considerar o poder de barganha dos clientes baixo, uma vez que as **RECUPERANDAS** apresentam o menor prazo de entrega do mercado. Já nas demais linhas de produtos (máquinas de precisão, tex, self e bomba de calor) o poder de barganha dos clientes pode ser considerado alto, uma vez que o mercado se encontra ocioso e o cliente não possui tanta exigência de prazo, uma vez que se tratam de produtos para obras mais sofisticadas que exigem maior tempo de planejamento e projeto.

### Poder de barganha dos fornecedores

Como os pagamentos de todas as compras das **RECUPERANDAS** são feitos antes da coleta das mercadorias, o poder de barganha dos fornecedores é baixo. Entretanto no caso dos compressores e ventiladores para selfs, o poder de barganha dos fornecedores é considerado alto, pois são máquinas que possuem volume baixo de faturamento e, conseqüentemente, a quantidade de itens negociados é pequena.



#### 4.2.4 Análise do macro ambiente operacional

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico das **RECUPERANDAS** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes, acionistas e governo.

##### Trabalhadores

O relacionamento da **RECUPERANDAS** com seus funcionários tem apresentado um cenário de muita compreensão, mesmo nos últimos períodos devido as suas dificuldades econômicas financeiras. Os trabalhadores possuem imenso respeito pela empresa e pela marca de qualidade no mercado, percebe-se que muitos funcionários continuam apoiando e acreditando na empresa, que reconhece essa postura e busca recompensa-la. Também possui bom relacionamento com o sindicato da categoria, que compreendem a situação econômica financeira de crise que a empresa tem atravessado.

Entende-se que com o seu processo recuperacional haverá melhora neste relacionamento, uma vez que se busca eliminar os problemas aqui descritos.

##### Fornecedores de bens e serviços

O relacionamento das **RECUPERANDAS** com seus fornecedores sofre os prejuízos de seu processo de crise e, em muitos casos, têm que realizar pagamentos à vista, que inviabiliza seu fluxo operacional. Embora o relacionamento se mantenha e exista o fornecimento de insumos e serviços, tais parceiros não têm ofertado linhas de crédito até que visualizem a recuperação da empresa e, por este motivo, tal processo se mostra de extrema necessidade. Nos últimos períodos as **RECUPERANDAS** acabaram por concentrar suas compras em alguns poucos parceiros, o que gerou dependência e perda de margem de negociação.



## Instituições financiadoras

Existem diversos Fundos de Investimento que apoiam as atividades das **RECUPERANDAS**, e continuam a financiar com fomentos de curto prazo para o seu ágil soerguimento.

## Clientes

Este grupo é o mais delicado e importante no processo de recuperação e reestruturação das **RECUPERANDAS**. Os problemas relacionados à qualidade e prazo de entrega do passado foram sanados, de forma que as empresas do grupo hoje apresentam um papel fundamental no mercado em que se encontram.

## Governo

O perfil de endividamento tributário das **RECUPERANDAS** requer um tratamento especial, somente possível de se conseguir numa interpretação legal que compreenda e aceite a condição de Recuperação Judicial.



#### 4.2.5 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica das **RECUPERANDAS**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que as empresas estão em plena condição de continuidade de sua produção e também pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que as empresas já vêm agindo no sentido de se reequilibrarem.

Após avaliação das oportunidades e ameaças do mercado, bem como pontos fortes e fracos das **RECUPERANDAS**, os gestores das empresas identificaram as atividades de maior importância, bem como os maiores investimentos realizados e suas estratégias vigentes.

Uma das regras básicas na reestruturação de empresas é um plano de redução de ativos, através de venda, troca ou dação em pagamento; necessários e, muitas vezes, o melhor caminho para a recuperação. De qualquer modo, uma das chaves para o sucesso está em estabelecer para o Plano de Recuperação Judicial uma das duas abordagens a seguir, ou mesmo ambas em conjunto:

(1) Expandir região de atuação das vendas, focar a atenção nos produtos ou serviços nos quais a empresa possua maior rentabilidade, e ampliar a pulverização da carteira de clientes. A empresa estaria, nesse caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar as atividades com maior lucratividade, a empresa concentra suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações.

(2) A empresa estabelece um plano de remodelagem de negócio, através da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Com o intuito de redução de custo e ganho de desempenho, o foco passa a ser investir em matéria prima para que se tenha alguns produtos de prateleira em estoque (fancoil e bombas de calor), de forma a impulsionar as vendas com a redução do prazo de entrega. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, a empresa desenha uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.



Por outro lado, o laudo de avaliação econômico-financeira aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa da empresa e repactuar o passivo junto a credores.

Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor das **RECUPERANDAS**. Foram definidas duas frentes: (i) **estratégia interna**, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e (ii) **estratégia externa**, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento das **RECUPERANDAS**.

### Estratégia interna

Cabe observar que o foco de atuação da gestão nos últimos meses, durante o período de pré-recuperação, buscava uma nova definição estratégica de negócio, com foco na recuperação da capacidade financeira das **RECUPERANDAS**.

Para dar efeito ao Plano de Recuperação Judicial, o intento estratégico das **RECUPERANDAS** permanecerá focado na redução de custos, orientada a ganhos crescentes de produtividade. Quanto ao ambiente interno, a empresa buscará o aprimoramento das competências organizacionais e pessoais.

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras; ii) Estratégias Comerciais; e iii) Estratégias Industriais.

Na área **administrativa financeira** foram definidas as principais diretrizes abaixo elencadas, e com projeção de redução de R\$ 16.525.000 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) com deságio e alongamento da dívida através da recuperação judicial. Redução das despesas financeiras em R\$ 70.458.865 (setenta milhões, quatrocentos e cinquenta e oito, oitocentos e sessenta e cinco reais), no período analisado na projeção, e com média de economia de 92% (noventa e dois por cento) em cada período. Totalizando uma economia administrativa financeira de R\$ 86.983.865 (oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e três



mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) em todo o período analisado na projeção, desde que colocado em prática as estratégias abaixo definidas.

- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Readequação do quadro de funcionários atual condizente às expectativas e projeções de produção e mantê-lo alinhado a estas;
- Reorganizar e alongar as dívidas com credores;
- Redução de taxa de juros financeiros;
- Redução de prorrogações e recompra de títulos descontados;
- Revisão quanto as condições atuais de recebimento reduzindo o prazo de pagamento dos clientes;
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

As estratégias **comerciais** estarão orientadas para a ampliação da cobertura de mercado, bem como ajustes nos processos internos e gestão de uma equipe comercial, conforme abaixo elencadas, com previsão de elevação da receita líquida para R\$ 44.044.452 (quarenta e quatro milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) no último período analisado na projeção, e totalizando R\$ 574.404.563 (quinhentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais) em todo o período analisado na projeção, desde que colocado em prática as estratégias comerciais abaixo definidas.

- Expansão regional de atuação de vendas;
- Análise de rentabilidade de margem dos produtos;
- Estimulo de vendas para setores de mercado com maior rentabilidade;
- Intensificar controle de verbas e investimentos (ROI);
- Ampliação e pulverização da carteira de clientes;
- Aprimorar indicadores comerciais;
- Reestruturar e aprimorar a estrutura comercial a fim de obter maior eficiência no atendimento de clientes e nos processos internos;



- Reforçar ações de marketing para suporte ao reposicionamento de mercado e imagem institucional;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção;
- Viabilizar melhoria no prazo de entrega.

Já as estratégias **industriais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando uma expansão da empresa de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações abaixo elencadas, e com impacto da redução refletido no Custo da empresa em R\$ 28.812.344 (vinte e oito milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), em todo o período analisado na projeção, desde que colocado em prática as estratégias industriais abaixo definidas.

- Manutenção dos prazos de entrega aos clientes;
- Regular o estoque, para evitar ruptura e atender a demanda com maior agilidade e eficiência;
- Intensificar programas de redução de custos e otimização de processos buscando maior produtividade;
- Redução de setup de produção, através melhor planejamento do PCP;
- Desenvolver plano de ação para redução do índice de refugo;
- Redução do número de chamadas de assistência técnica.



## Das garantias de sócios e controladores

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados as **RECUPERANDAS** e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretroatável liberação e quitação de todos os garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto às **RECUPERANDAS** enquanto o processo estiver em andamento.

## Das garantias de terceiros

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados as **RECUPERANDAS** e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e acarretará a automática, irrevogável e irretroatável liberação e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto às **RECUPERANDAS** enquanto o processo estiver em andamento.

De igual modo, é imprescindível que sejam desconsiderados as garantias, avais e fianças de terceiros concedidas a todo e qualquer contrato vinculado aos bens essenciais à operação das **RECUPERANDAS**. Isto decorre por estes serem essenciais à operação das **RECUPERANDAS**, bem como por seus créditos serem sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial. Por fim, tais bens permanecerão na operação das **RECUPERANDAS**, não havendo a necessidade de inclusão à lide de terceiros enquanto o processo estiver em andamento.



## Da novação da dívida

Aprovado o plano de recuperação judicial e concedida a recuperação, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da recuperação judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme art. 59.º nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Conforme este Plano de Recuperação Judicial, será implicado a novação dos créditos, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, se estende aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, bem como extingue as execuções propostas face às **RECUPERANDAS** e devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirado o nome das **RECUPERANDAS** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas no item 5.1.

### 4.3 Etapa quantitativa – viabilidade de recuperação

Este Plano de Recuperação Judicial será viabilizado com: (a) redução dos custos fixos e variáveis, bem como pela redução substancial de despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos das **RECUPERANDAS**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

#### Vendas

A previsão de crescimento da receita bruta, conforme abaixo, é resultado das expectativas atuais e das ações sobre vendas, consoantes com as estratégias e objetivos elencados no item 4.2.5.

A projeção parte de uma receita líquida operacional de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de reais), compatível com o nível atual da empresa. Estima-se um crescimento de 5,00% (cinco por cento) nos três primeiros anos e de 2,00% (dois por cento) nos demais. Importante ressaltar que a capacidade produtiva anual das **RECUPERANDAS** é muito superior a elencada, sem necessidade de grandes investimentos adicionais, além dos previstos para manutenção da capacidade atual e a contratação de mão de obra direta – isto pode ser observado pelo histórico de faturamentos das mesmas.

#### Custo dos produtos vendidos

Apurou-se que com a readequação que as **RECUPERANDAS** já estão aplicando, redução nos custos provenientes de ganhos de produtividade decorrente de melhorias de processo, planejamento e organização fabril atrelado ao plano de manutenção preditiva e preventiva, bem como boas negociações na compra de insumos, ajuste do quadro de colaboradores diretos, e aumento da margem de venda. As estimativas frente às alterações em andamento preveem redução dos custos dos produtos vendidos para o patamar de 65,00% (sessenta e cinco por cento) frente aos 75,00% (setenta e cinco por cento) praticados em 2017.



## Despesas com mão de obra

As **RECUPERANDAS** ajustaram seu quadro frente às suas necessidades fabris e manterá essa prática. Da mesma forma, realiza sempre a revisão cuidadosa de contratos de serviços e ações para o melhor custo-benefício com o custo de refeições, segurança patrimonial, despesas de viagem, benefícios e aplicação de mão de obra em atividades não fim.

Seguindo esta linha de reestruturação do quadro de funcionários, conforme a estratégia no item 4.2.5, que contempla mudança do local das atividades produtivas e, em decorrência desta, outros desligamentos serão necessários, o custo das rescisões ocorridas entre a impetração até a data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial serão pagas nos mesmos moldes do item 5.1, Classe I – Trabalhista, sendo informados diretamente ao Administrador Judicial nova relação de credores que deverá compor o Quadro Geral de Credores.

## Despesas administrativas

As **RECUPERANDAS**, frente ao despejo eminente, alteraram o local onde a unidade fabril da empresa Tosi Indústria e Comércio Ltda. se encontra instalada, com intuito principal de redução de custo com energia elétrica, água, esgoto, além de ganhos operacionais logísticos com a proximidade das três unidades produtivas. Tal estratégia terá impacto de redução em torno de R\$ 7.200.000 (sete milhões e duzentos mil reais) no período analisado na projeção.

Com as ações descritas em despesas de mão de obra e despesas administrativas, algumas delas serão refletidas no custo dos produtos vendidos e outras nas despesas administrativas e comerciais.

## Despesas financeiras

Com o seu processo de Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** buscarão reduzir substancialmente suas despesas financeiras em decorrência do reequilíbrio de suas operações e da redução de sua tomada de recursos no mercado financeiro. Em adicional, com a reposição de estoque de matéria prima e retomada do capital de giro, a redução da exposição a fomentos



e a desnecessidade de antecipação de recebíveis junto aos parceiros financeiros resultará numa economia de R\$ 17.550.000 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) no período analisado na projeção.

### Obrigações Fiscais

Conforme elencado no item 5.4, a empresa buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de Recuperação Judicial, desta forma, na projeção consta o provisionamento de recursos na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período recuperacional de R\$ 18.800.000 (dezoito milhões e oitocentos mil reais), para honrar com os parcelamentos tributários.

### Depreciação

Para simplificação das projeções, considerou-se como nula a depreciação líquida dos ativos não alienáveis, admitindo que as reversões dos valores de depreciação para o caixa serão utilizadas para aquisição de máquinas e equipamentos visando à manutenção do parque fabril em condições competitivas.



## Estoque

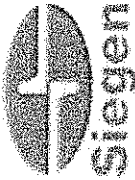
De encontro a estratégia interna no atendimento da demanda de pedidos com maior agilidade e eficiência, evitando assim rupturas, a projeção de estoque parte de R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais), e acompanha a evolução do faturamento ao final do período analisado na projeção.





### 4.3.1 Projeção dos balanços patrimoniais

Valores em R\$	ANO 01		ANO 02		ANO 03		ANO 04		ANO 05		ANO 06		ANO 07	
	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.
<b>BALANÇO ATIVO</b>	17.941.396	100,00%	19.948.196	100,00%	20.565.351	100,00%	21.253.073	100,00%	22.046.083	100,00%	22.924.585	100,00%	24.024.918	100,00%
<b>CIRCULANTE</b>	9.066.497	50,57%	11.073.355	55,51%	11.690.510	56,85%	12.378.232	58,24%	13.171.242	59,74%	14.049.744	61,29%	15.150.077	63,06%
Disponível	1.865.180	10,39%	3.162.038	15,83%	3.558.689	17,35%	4.153.803	19,53%	4.852.353	21,99%	5.634.503	24,58%	6.636.558	27,61%
Duplicatas e Recebíveis	1.575.000	8,78%	1.693.750	8,49%	1.736.438	8,44%	1.771.166	8,34%	1.806.590	8,20%	1.842.721	8,13%	1.879.576	8,53%
Adiantamentos a Fornecedores	2.915.683	16,24%	2.915.683	14,61%	2.915.683	14,17%	2.915.683	13,71%	2.915.683	13,22%	2.915.683	12,71%	2.915.683	12,14%
Outros Adiantamentos	116.739	0,65%	116.739	0,58%	116.739	0,57%	116.739	0,55%	116.739	0,53%	116.739	0,51%	116.739	0,49%
Impostos a Recuperar	430.814	2,39%	430.814	2,16%	430.814	2,10%	430.814	2,03%	430.814	1,95%	430.814	1,88%	430.814	1,83%
Estoques	2.623.000	14,62%	2.756.250	13,82%	2.894.063	14,07%	2.951.944	13,90%	3.010.983	13,66%	3.071.202	13,40%	3.132.626	12,83%
Despesas Antecipadas	38.081	0,21%	38.081	0,19%	38.081	0,18%	38.081	0,18%	38.081	0,17%	38.081	0,17%	38.081	0,16%
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	1.974.276	11,00%	1.974.276	9,90%	1.974.276	9,60%	1.974.276	9,29%	1.974.276	8,96%	1.974.276	8,61%	1.974.276	8,23%
Adiantamento a Sócios	1.205.094	6,71%	1.205.094	6,04%	1.205.094	5,86%	1.205.094	5,64%	1.205.094	5,47%	1.205.094	5,26%	1.205.094	5,02%
Derechos Judiciais	199.229	1,11%	199.229	0,99%	199.229	0,97%	199.229	0,93%	199.229	0,90%	199.229	0,87%	199.229	0,83%
Caução Fiança Aluguel	5.400	0,03%	5.400	0,03%	5.400	0,03%	5.400	0,03%	5.400	0,03%	5.400	0,03%	5.400	0,03%
Investimento em Terrenos e Imóveis	218.472	1,22%	218.472	1,09%	218.472	1,06%	218.472	1,03%	218.472	1,00%	218.472	0,97%	218.472	0,94%
Outros Investimentos	346.082	1,93%	346.082	1,73%	346.082	1,68%	346.082	1,62%	346.082	1,56%	346.082	1,50%	346.082	1,43%
<b>PERMANENTE</b>	6.900.565	38,43%	6.900.565	34,53%	6.900.565	33,55%	6.900.565	32,47%	6.900.565	31,30%	6.900.565	30,10%	6.900.565	28,73%
Tangível	17.435.847	97,31%	17.435.847	87,43%	17.435.847	84,81%	17.435.847	82,07%	17.435.847	78,64%	17.435.847	75,63%	17.435.847	72,56%
(-) Depreciação Intangível	(10.611.731)	-59,19%	(10.611.731)	-53,23%	(10.611.731)	-51,64%	(10.611.731)	-49,98%	(10.611.731)	-48,15%	(10.611.731)	-46,54%	(10.611.731)	-44,96%
(+) Amortização	393.261	2,19%	393.261	1,97%	393.261	1,91%	393.261	1,85%	393.261	1,79%	393.261	1,73%	393.261	1,67%
(-) Amortização	(316.812)	-1,76%	(316.812)	-1,59%	(316.812)	-1,54%	(316.812)	-1,48%	(316.812)	-1,43%	(316.812)	-1,38%	(316.812)	-1,33%
<b>PASSIVO</b>	17.941.396	100,00%	19.948.196	100,00%	20.565.351	100,00%	21.253.073	100,00%	22.046.083	100,00%	22.924.585	100,00%	24.024.918	100,00%
<b>CIRCULANTE</b>	54.657.037	304,69%	54.708.537	324,69%	54.764.662	324,69%	54.787.814	324,69%	54.811.430	324,69%	54.835.518	324,69%	54.860.087	324,69%
Fornecedores	45.672.803	254,59%	45.672.803	254,69%	45.672.803	254,69%	45.672.803	254,69%	45.672.803	254,69%	45.672.803	254,69%	45.672.803	254,69%
Obrigações Tributárias	7.140.210	39,80%	7.140.210	39,80%	7.140.210	39,80%	7.140.210	39,80%	7.140.210	39,80%	7.140.210	39,80%	7.140.210	39,80%
Obrigações Trabalhistas	770.205	4,29%	770.205	4,29%	770.205	4,29%	770.205	4,29%	770.205	4,29%	770.205	4,29%	770.205	4,29%
Obrigações Previdenciárias	840.000	4,68%	840.000	4,68%	840.000	4,68%	840.000	4,68%	840.000	4,68%	840.000	4,68%	840.000	4,68%
Provedores Trabalhistas	9.291	0,05%	9.291	0,05%	9.291	0,05%	9.291	0,05%	9.291	0,05%	9.291	0,05%	9.291	0,05%
Adiantamento de Clientes	14.527	0,08%	14.527	0,08%	14.527	0,08%	14.527	0,08%	14.527	0,08%	14.527	0,08%	14.527	0,08%
Financiamentos a pagar	210.000	1,17%	210.000	1,17%	210.000	1,17%	210.000	1,17%	210.000	1,17%	210.000	1,17%	210.000	1,17%
Impostos Parcelados	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%
Vendas para Entrega Futura	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%
<b>CIRCULANTE / RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%	722.187	4,03%
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%
Emprestimos a pagar	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%	5.738.962	31,99%
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	33.106.169	184,52%	33.106.169	184,52%	33.106.169	184,52%	33.106.169	184,52%	33.106.169	184,52%	33.106.169	184,52%	33.106.169	184,52%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	(76.285.017)	-425,16%	(76.285.017)	-425,16%	(76.285.017)	-425,16%	(76.285.017)	-425,16%	(76.285.017)	-425,16%	(76.285.017)	-425,16%	(76.285.017)	-425,16%
Capital Social	13.486.060	75,19%	13.486.060	75,19%	13.486.060	75,19%	13.486.060	75,19%	13.486.060	75,19%	13.486.060	75,19%	13.486.060	75,19%
(+) Capital a Integralizar	(46.498)	-0,26%	(46.498)	-0,26%	(46.498)	-0,26%	(46.498)	-0,26%	(46.498)	-0,26%	(46.498)	-0,26%	(46.498)	-0,26%
Ajustes de Avaliação	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%
Lucros Acumulados	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%	(89.722.580)	-500,65%



Valores em R\$ BRILHO	ANO 08		ANO 09		ANO 10		ANO 11		ANO 12		ANO 13		ANO 14		ANO 15	
	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.
<b>ATIVO</b>	25.227.706	100,00%	28.010.664	100,00%	29.575.638	100,00%	31.383.370	100,00%	31.072.353	100,00%	35.018.587	100,00%	35.018.587	100,00%	37.091.552	100,00%
CIRCULANTE	16.365.867	64,83%	19.135.823	68,31%	20.701.417	69,98%	22.389.329	71,61%	24.202.554	75,17%	26.144.146	74,66%	26.144.146	74,66%	28.216.111	76,07%
Dívidas	7.248.104	28,73%	10.515.517	37,53%	11.771.411	39,80%	13.253.925	45,64%	13.930.681	43,21%	16.885.984	48,12%	16.885.984	48,12%	18.942.609	51,13%
Duplicatas a Receber	1.917.167	7,58%	1.594.631	5,70%	2.092.533	7,38%	2.075.254	6,94%	2.116.768	6,81%	2.135.042	6,20%	2.135.042	6,20%	2.202.233	5,95%
Adiantamentos e Fornecedores	3.945.683	15,63%	2.515.683	8,98%	2.915.683	9,86%	2.915.683	9,31%	2.915.683	9,38%	2.915.683	8,32%	2.915.683	8,32%	2.915.683	7,85%
Outras Adiantamentos	116.789	0,46%	116.789	0,42%	116.789	0,39%	116.789	0,37%	116.789	0,37%	116.789	0,35%	116.789	0,34%	116.789	0,32%
Impostos a Recuperar	430.814	1,71%	430.814	1,54%	430.814	1,46%	430.814	1,39%	430.814	1,39%	430.814	1,26%	430.814	1,23%	430.814	1,16%
Emendas	3.195.279	12,66%	3.124.388	11,15%	3.190.855	10,79%	3.438.878	10,95%	3.321.645	10,68%	3.588.443	10,56%	3.588.443	10,25%	3.670.371	9,92%
Despesas Antecipadas	88.081	0,35%	38.031	0,14%	38.081	0,13%	38.081	0,12%	38.081	0,12%	38.081	0,11%	38.081	0,11%	38.081	0,10%
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	1.974.276	7,82%	1.974.276	7,05%	1.974.276	6,68%	1.974.276	6,31%	1.974.276	6,35%	1.974.276	5,64%	1.974.276	5,64%	1.974.276	5,32%
Adiantamentos a sócios	1.205.084	4,78%	1.205.084	4,30%	1.205.084	4,08%	1.205.084	3,86%	1.205.084	3,88%	1.205.084	3,45%	1.205.084	3,45%	1.205.084	3,27%
Depósitos judiciais	199.229	0,79%	199.229	0,71%	199.229	0,67%	199.229	0,60%	199.229	0,63%	199.229	0,56%	199.229	0,56%	199.229	0,53%
Calcular Fiança Aliquis	5.400	0,02%	5.400	0,02%	5.400	0,02%	5.400	0,02%	5.400	0,02%	5.400	0,02%	5.400	0,02%	5.400	0,02%
Investimento em Terrenos e Imóveis	218.472	0,87%	218.472	0,78%	218.472	0,74%	218.472	0,66%	218.472	0,68%	218.472	0,62%	218.472	0,62%	218.472	0,59%
Outros Investimentos	346.082	1,37%	346.082	1,23%	346.082	1,16%	346.082	1,04%	346.082	1,08%	346.082	0,98%	346.082	0,98%	346.082	0,95%
<b>PERMANENTE</b>	6.900.565	27,34%	6.900.565	24,64%	6.900.565	23,39%	6.900.565	21,74%	6.900.565	22,08%	6.900.565	19,71%	6.900.565	19,71%	6.900.565	18,60%
Tangible	17.435.647	68,73%	17.435.647	62,07%	17.435.647	59,27%	17.435.647	54,27%	17.435.647	55,82%	17.435.647	49,78%	17.435.647	49,78%	17.435.647	46,75%
(-) Depreciação	(10.611.731)	-41,88%	(10.611.731)	-37,88%	(10.611.731)	-35,73%	(10.611.731)	-31,28%	(10.611.731)	-33,78%	(10.611.731)	-30,78%	(10.611.731)	-30,78%	(10.611.731)	-28,78%
Intangível	393.261	1,56%	393.261	1,39%	393.261	1,33%	393.261	1,17%	393.261	1,19%	393.261	1,13%	393.261	1,13%	393.261	1,06%
(-) Amortização	(316.812)	-1,25%	(316.812)	-1,13%	(316.812)	-1,07%	(316.812)	-0,93%	(316.812)	-0,95%	(316.812)	-0,91%	(316.812)	-0,91%	(316.812)	-0,86%
<b>PASSIVO</b>	25.227.706	100,00%	28.010.664	100,00%	29.575.638	100,00%	31.383.370	100,00%	31.072.353	100,00%	35.018.587	100,00%	35.018.587	100,00%	37.091.552	100,00%
CIRCULANTE	54.835.149	217,29%	54.336.764	193,97%	54.365.379	183,79%	54.590.506	173,99%	55.018.175	177,23%	55.046.538	157,19%	55.046.538	157,19%	55.872.335	156,29%
Fornecedores	45.872.803	181,62%	45.872.803	163,74%	45.872.803	155,05%	45.872.803	146,19%	45.872.803	147,65%	45.872.803	131,01%	45.872.803	131,01%	45.872.803	123,95%
Obrigações Trabalhistas	7.140.210	28,30%	7.140.210	25,49%	7.140.210	24,13%	7.140.210	22,76%	7.140.210	22,98%	7.140.210	20,38%	7.140.210	20,38%	7.140.210	19,00%
Obrigações Previdenciárias	776.203	3,08%	776.203	2,77%	776.203	2,62%	776.203	2,47%	776.203	2,47%	776.203	2,21%	776.203	2,21%	776.203	2,07%
Prestadores Trabalhistas	1.032.489	4,10%	1.032.489	3,69%	1.032.489	3,49%	1.032.489	3,29%	1.032.489	3,34%	1.032.489	2,94%	1.032.489	2,94%	1.032.489	2,79%
Adiantamento de Clientes	9.291	0,04%	9.291	0,03%	9.291	0,03%	9.291	0,03%	9.291	0,03%	9.291	0,03%	9.291	0,03%	9.291	0,03%
Financiamento de pagar	14.527	0,06%	14.527	0,05%	14.527	0,05%	14.527	0,04%	14.527	0,04%	14.527	0,04%	14.527	0,04%	14.527	0,04%
Impostos Prazatados	235.622	0,93%	235.622	0,84%	235.622	0,79%	235.622	0,74%	235.622	0,74%	235.622	0,67%	235.622	0,67%	235.622	0,64%
Venda para Entrega Futura	2.332.780	9,24%	2.332.780	8,33%	2.332.780	7,88%	2.332.780	7,43%	2.332.780	7,51%	2.332.780	6,66%	2.332.780	6,66%	2.332.780	6,29%
<b>CIRCULANTE / RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	5.738.562	22,75%	5.738.562	20,49%	5.738.562	19,37%	5.738.562	18,29%	5.738.562	18,47%	5.738.562	16,39%	5.738.562	16,39%	5.738.562	15,49%
EMENDAS E PAGA	3.588.443	14,23%	3.588.443	12,81%	3.588.443	12,13%	3.588.443	11,42%	3.588.443	11,54%	3.588.443	10,25%	3.588.443	10,25%	3.588.443	9,69%
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	16.329.461	64,70%	16.329.461	58,20%	16.329.461	55,22%	16.329.461	52,05%	16.329.461	52,63%	16.329.461	46,32%	16.329.461	46,32%	16.329.461	43,70%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	(84.608.644)	-335,31%	(84.608.644)	-301,10%	(84.608.644)	-287,10%	(84.608.644)	-270,30%	(84.608.644)	-272,80%	(84.608.644)	-240,30%	(84.608.644)	-240,30%	(84.608.644)	-226,30%
Capital Social	13.408.000	53,16%	13.408.000	47,87%	13.408.000	45,35%	13.408.000	42,76%	13.408.000	43,16%	13.408.000	38,31%	13.408.000	38,31%	13.408.000	36,15%
(-) Capital a Integrar	(46.498)	-0,18%	(46.498)	-0,17%	(46.498)	-0,16%	(46.498)	-0,15%	(46.498)	-0,15%	(46.498)	-0,13%	(46.498)	-0,13%	(46.498)	-0,13%
Ajustes de Avaliação	(87.468.206)	-346,81%	(87.468.206)	-310,07%	(87.468.206)	-292,15%	(87.468.206)	-275,30%	(87.468.206)	-278,80%	(87.468.206)	-252,00%	(87.468.206)	-252,00%	(87.468.206)	-239,85%
Lucros Acumulados																

BA



### 4.3.2 Projeção das demonstrações de resultado

Valores em R\$ DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO/DRE	ANO 01		ANO 02		ANO 03		ANO 04		ANO 05		ANO 06		ANO 07	
	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.
RECEITA BRUTA	31.500.000	116,78%	33.075.000	116,78%	34.728.750	116,78%	35.423.325	116,78%	36.131.292	116,78%	36.854.427	116,78%	37.591.516	116,78%
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(4.526.323)	-16,78%	(4.752.639)	-16,78%	(4.990.271)	-16,78%	(5.090.076)	-16,78%	(5.191.878)	-16,78%	(5.295.715)	-16,78%	(5.401.630)	-16,78%
RECEITA LÍQUIDA	26.973.677	100,00%	28.322.361	100,00%	29.738.479	100,00%	30.333.249	100,00%	30.939.414	100,00%	31.558.712	100,00%	32.189.886	100,00%
CUSTO (CMV / CPV / CSP)	(17.532.850)	-65,00%	(18.403.535)	-65,00%	(19.330.011)	-65,00%	(19.716.612)	-65,00%	(20.110.944)	-65,00%	(20.513.163)	-65,00%	(20.923.426)	-65,00%
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	9.440.787	29,97%	9.912.826	29,97%	10.408.468	29,97%	10.616.637	29,97%	10.828.470	29,97%	11.043.549	29,97%	11.266.460	29,97%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.451.635)	-20,21%	(5.506.151)	-19,44%	(5.561.213)	-18,70%	(5.583.458)	-18,41%	(5.605.791)	-18,12%	(5.628.215)	-17,88%	(5.650.727)	-17,55%
DESPESAS COMERCIAIS	(1.260.000)	-4,00%	(1.323.000)	-4,00%	(1.389.150)	-4,00%	(1.416.933)	-4,00%	(1.445.272)	-4,00%	(1.474.177)	-4,00%	(1.503.661)	-4,00%
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)	2.729.152	8,68%	3.083.675	9,32%	3.458.105	9,96%	3.616.246	9,96%	3.777.907	7,30%	3.943.157	6,25%	4.112.072	5,35%
DESPESAS FINANCEIRAS	(378.000)	-1,40%	(264.600)	-0,93%	(198.915)	-0,47%	(141.693)	-0,47%	(144.577)	-0,47%	(147.418)	-0,47%	(150.366)	-0,47%
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	2.351.152	7,46%	2.819.075	8,52%	3.319.190	9,56%	3.474.553	9,81%	3.633.330	10,00%	3.795.740	10,30%	3.961.706	10,58%
IMPOSTOS	(775.392)	-2,87%	(1.342.463)	-4,74%	(1.517.502)	-5,09%	(1.565.325)	-5,16%	(1.619.326)	-5,23%	(1.653.124)	-5,27%	(1.719.553)	-5,34%
(*) Provisão para CSLL	(211.604)	-0,78%	(361.711)	-1,28%	(406.721)	-1,37%	(420.704)	-1,39%	(434.938)	-1,41%	(448.592)	-1,42%	(461.529)	-1,43%
(*) Provisão para IRPJ	(563.788)	-2,09%	(980.752)	-3,49%	(1.105.781)	-3,72%	(1.144.622)	-3,77%	(1.184.328)	-3,83%	(1.216.532)	-3,85%	(1.258.024)	-3,91%
RESULTADO LÍQUIDO	1.575.760	5,84%	2.676.546	9,45%	3.006.622	10,11%	3.109.167	10,25%	3.213.987	10,39%	3.299.006	10,45%	3.408.543	10,59%
PAGAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(722.187)	-2,68%	(1.244.658)	-4,39%	(1.244.658)	-4,16%	(1.244.658)	-4,10%	(1.244.658)	-4,02%	(1.244.658)	-3,70%	(1.166.390)	-3,62%
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PAGAMENTO DE CREDORES	853.573	3,16%	1.431.888	5,06%	1.761.963	5,92%	1.864.503	6,15%	1.969.328	6,37%	2.137.616	6,76%	2.242.153	6,97%

*Handwritten signature*



Valores em R\$	ANO 08		ANO 09		ANO 10		ANO 11		ANO 12		ANO 13		ANO 14		ANO 15					
	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.	VALOR	AN. VERT.				
<b>ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE</b>																				
RECEITA BRUTA	38.343.346	116,78%	39.110.213	116,78%	39.892.417	116,78%	40.660.266	116,78%	41.504.071	116,78%	42.334.452	116,78%	43.183.836	116,78%	44.044.452	116,78%	44.915.068	116,78%		
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(5.509.662)	-16,78%	(5.619.856)	-16,78%	(5.732.253)	-16,78%	(5.846.898)	-16,78%	(5.963.836)	-16,78%	(6.083.112)	-16,78%	(6.204.775)	-16,78%	(6.328.870)	-16,78%	(6.454.400)	-16,78%		
RECEITA LÍQUIDA	32.833.684	100,00%	33.490.356	100,00%	34.160.165	100,00%	34.813.368	100,00%	35.540.235	100,00%	36.291.940	100,00%	37.060.677	100,00%	37.845.066	100,00%	38.645.582	100,00%	39.460.668	100,00%
CUSTO (CIVIL / CSP) / CSP	(21.341.891)	-65,00%	(21.708.712)	-65,00%	(22.084.107)	-65,00%	(22.468.189)	-65,00%	(22.859.153)	-65,00%	(23.257.129)	-65,00%	(23.652.176)	-65,00%	(24.054.440)	-65,00%	(24.463.610)	-65,00%	(24.879.720)	-65,00%
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	11.491.789	29,97%	11.781.644	29,97%	12.076.058	29,97%	12.345.179	29,97%	12.681.082	29,97%	13.034.811	29,97%	13.408.501	29,97%	13.800.626	29,97%	14.211.972	29,97%	14.632.948	29,97%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.875.330)	-17,28%	(5.696.024)	-17,01%	(5.718.808)	-16,74%	(5.741.683)	-16,48%	(5.764.650)	-16,22%	(5.787.708)	-15,97%	(5.810.859)	-15,72%	(5.834.103)	-15,47%	(5.857.442)	-15,22%	(5.880.866)	-15,00%
DESPESAS COMERCIAIS	(1.531.734)	-4,00%	(1.564.409)	-4,00%	(1.597.697)	-4,00%	(1.631.101)	-4,00%	(1.664.863)	-4,00%	(1.698.881)	-4,00%	(1.733.233)	-4,00%	(1.767.924)	-4,00%	(1.802.858)	-4,00%	(1.838.036)	-4,00%
RESULTADO OPERACIONAL (ERTDA)	4.284.725	4,58%	4.461.153	3,89%	4.641.553	3,30%	4.825.835	2,89%	5.014.270	2,46%	5.206.370	2,11%	5.403.529	1,81%	5.604.573	1,55%	5.811.526	1,29%	6.024.512	1,03%
DESPESAS FINANCEIRAS	(151.370)	-0,47%	(156.441)	-0,47%	(161.570)	-0,47%	(166.761)	-0,47%	(172.016)	-0,47%	(177.527)	-0,47%	(183.107)	-0,47%	(188.753)	-0,47%	(194.464)	-0,47%	(200.240)	-0,47%
RESULTADO OPERACIONAL (J. ERT)	4.133.355	10,27%	4.304.712	11,01%	4.480.983	11,24%	4.663.124	11,46%	4.848.254	11,60%	5.037.463	11,90%	5.230.822	12,11%	5.428.805	12,11%	5.631.062	12,32%	5.838.052	12,53%
IMPOSTOS	(1.771.232)	-5,41%	(1.836.188)	-5,48%	(1.896.447)	-5,55%	(1.958.035)	-5,62%	(2.020.979)	-5,75%	(2.085.307)	-5,82%	(2.151.046)	-5,82%	(2.218.227)	-5,88%	(2.287.860)	-5,95%	(2.358.956)	-6,02%
(*) Provisão para CSLL	(476.707)	-1,45%	(492.402)	-1,47%	(508.354)	-1,49%	(524.656)	-1,51%	(541.318)	-1,52%	(558.346)	-1,54%	(575.748)	-1,55%	(593.531)	-1,57%	(611.699)	-1,59%	(630.240)	-1,61%
(*) Provisão para IRPJ	(1.300.435)	-3,95%	(1.343.786)	-4,01%	(1.388.093)	-4,06%	(1.433.379)	-4,11%	(1.479.661)	-4,16%	(1.526.961)	-4,21%	(1.575.299)	-4,26%	(1.624.686)	-4,31%	(1.674.069)	-4,36%	(1.723.476)	-4,41%
RESULTADO LÍQUIDO	3.520.510	10,72%	3.634.954	10,85%	3.751.927	10,98%	3.871.479	11,11%	3.993.965	11,24%	4.118.536	11,38%	4.246.149	11,48%	4.376.558	11,60%	4.509.889	11,71%	4.647.143	11,82%
PAGAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(1.166.390)	-3,55%	(1.166.390)	-3,41%	(1.166.390)	-3,41%	(1.166.390)	-3,35%	(1.166.390)	-3,28%	(1.166.390)	-3,22%	(1.166.390)	-3,15%	(1.166.390)	-3,09%	(1.166.390)	-3,03%	(1.166.390)	-2,97%
RESULTADO LÍQUIDO ANOS PAGAMENTO DE CREDORES	2.354.120	7,17%	2.468.564	7,37%	2.585.536	7,57%	2.705.089	7,76%	2.827.275	7,96%	2.952.146	8,14%	3.079.759	8,33%	3.210.168	8,51%	3.349.493	8,69%	3.488.753	8,87%

12



## 5 Proposta aos credores

Considerando que as **RECUPERANDAS** enfrentam dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil;

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, as **RECUPERANDAS** requereram pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à homologação judicial;

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pomenoriza os meios de soerguimento das **RECUPERANDAS** e implica na maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Considerando que, as **RECUPERANDAS** por força da Recuperação Judicial, buscam superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza;

As **RECUPERANDAS** submetem este Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56.º da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.



## 5.1 Condições especiais e metodologia para apuração dos pagamentos

Os valores elencados no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial serão pagos em parcelas anuais, com deságio no valor principal de cada parcela e corrigidos pela taxa TR + 1,00% a.a. (um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor com a aplicação do deságio, a partir da data de impetração da Recuperação Judicial, obedecendo-se a ordem e critérios definidos a seguir, no período de até 15 (quinze) anos.

A parcela mínima para cada credor será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a cada parcela prevista. Para valores inferiores a parcela mínima, restará liquidado o saldo pendente e, para valores superiores a parcela mínima, será pago o valor da parcela mínima acrescido de parcela resultante do rateio do saldo da parcela anual entre os credores, conforme o valor devido a cada um após a liquidação da parcela mínima.

O resultado financeiro do deságio não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00. Quando o for, o credor receberá seu crédito com limite inferior de R\$ 1.000,00, sendo que o deságio será o valor que exceder este piso.

Valor do Crédito por Credor	Deságio (*)	Parcela anual
Crédito inferior a R\$ 1.000,00	0,00%	Valor do Crédito
Crédito entre R\$ 1.000,00 e R\$ 2.000,00	Até 50% (Classes II e III)	R\$1.000,00
Crédito superior a R\$ 2.000,00	50% (Classes II e III)	Crédito com deságio ÷ número de parcelas (**)

(\*) O resultado financeiro do deságio não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00.

(\*\*) O número de parcelas estará limitado a 14, para as classes II e III obedecido o valor anual mínimo da parcela de R\$ 1.000,00.



Valor do Crédito por Credor	Deságio (*)	Parcela anual
Crédito inferior a R\$ 1.000,00	0,00%	Valor do Crédito
Crédito entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.428,57	Até 30% (Classe IV)	R\$1.000,00
Crédito superior a R\$ 1.428,57	30% (Classe IV)	Crédito com deságio ÷ número de parcelas (**)

(\*) O resultado financeiro do deságio não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00.

(\*\*) O número de parcelas estará limitado a 4 para a classe IV, obedecido o valor anual mínimo da parcela de R\$ 1.000,00.

PERÍODO	VALOR QGC	VALOR A PAGAR	CLASSES ATENDIDAS (% PAGTO)
ANO 01	722.187	722.187	Classe I - Trabalhista (100,0%)
ANO 02	2.444.592	1.244.658	Classe II - Garantia Real (50%), Classe III - Quirografário (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 03	2.444.592	1.244.658	Classe II - Garantia Real (50%), Classe III - Quirografário (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 04	2.444.592	1.244.658	Classe II - Garantia Real (50%), Classe III - Quirografário (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 05	2.444.592	1.244.658	Classe II - Garantia Real (50%), Classe III - Quirografário (50%) e Classe IV - ME/EPP (70%)
ANO 06	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 07	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 08	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 09	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 10	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 11	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 12	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 13	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 14	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)
ANO 15	2.332.780	1.166.390	Classe II - Garantia Real (50%) e Classe III - Quirografário (50%)



- 1- **CLASSE I – Trabalhista: R\$ 722.187 (setecentos e vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais):** pagamento de 100,00% (cem por cento), dos créditos relacionados na Classe I - Trabalhista, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, e no caso de novas habilitações na classe I – Trabalhista, deve-se considerar prazo de 1 (um) ano para a quitação, contado da data da habilitação do crédito na Recuperação Judicial.
- 1.1- E, segundo o art. 54.º, parágrafo único da Lei n.º 11.101/2005, pagamento em até 30 (trinta) dias da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial com vencimento nos 3 (três) meses anteriores a impetração do pedido de Recuperação Judicial.
- 2- **CLASSE IV – ME/EPP: R\$ 447.246 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais):** pagamento de 70,00% (setenta por cento) dos créditos relacionados na classe IV – ME/EPP, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao último dia útil do 24.º (vigésimo quarto) mês a contar da data de publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e as demais nos anos subsequentes, considerando deságio de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor de cada parcela.
- 3- **CLASSE II – Garantia Real: R\$ 11.587.907 (onze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais):** pagamento de 50,00% (cinquenta por cento) dos créditos relacionados na classe II – GARANTIA REAL, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em 14 (catorze) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao último dia útil do 24.º (vigésimo quarto) mês a contar da data de publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e as demais nos anos subsequentes, considerando deságio de 50,00% (trinta por cento) sobre o valor de cada parcela.
- 4- **CLASSE III – Quirografário R\$ 21.071.015 (vinte e um milhões, setenta e um mil e quinze reais):** pagamento de 50,00% (cinquenta por cento) dos créditos relacionados na classe III – QUIROGRAFÁRIO, segundo art. 41.º da Lei n.º 11.101/2005 em 14 (catorze)





parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao último dia útil do 24.º (vigésimo quarto) mês a contar da data de publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e as demais nos anos subsequentes, considerando deságio de 50,00% (trinta por cento) sobre o valor de cada parcela.



## 5.2 Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores

### 5.2.1 Alienação Ativos

As **RECUPERANDAS** poderão, a seu critério, caso entenda necessário, alienar, locar, ou arrendar quaisquer bens do seu ativo permanente e UPIs (unidades produtivas isoladas) para gerar fluxo de caixa para o cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial.

Em havendo a alienação dos bens do ativo permanente e/ou de UPIs (unidades produtivas isoladas) das **RECUPERANDAS**, segundo o art. 60.º da Lei n.º 11.101/2005, o objeto da alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no art. 141.º da Lei n.º 11.101/2005.

As **RECUPERANDAS** indicam para alienação o ativo de matrícula número 695 do Oficial Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Cabreúva - SP e Cadastros Municipais – IPTU – N.º 00252.41.84.0240-2 da Prefeitura Municipal de Cabreúva – SP, situado na Estrada Municipal x via Francisco Botti, Lote 14 setor “G”, Loteamento “Chácaras do Pinhal” – Bairro Pinhal – Cabreúva - SP.

A unidade aqui indicada não é essencial para a manutenção das **RECUPERANDAS** e, portanto, está sendo ofertada para aceleração de sua recuperação.

### 5.2.2 Procedimento para alienação

O ativo imobiliário indicado no item 5.2.1 será alienado livre de quaisquer dívidas, obrigações, gravames e outros interesses que possam recair sobre seus ativos, nos termos do art. 60 da Lei n.º 11.101/2005. Em nenhuma hipótese o adquirente sucederá as **RECUPERANDAS** em quaisquer de suas dívidas e obrigações, inclusive as tributárias e trabalhistas.

O ativo imobiliário poderá ser alienado observando o disposto no art. 143 da Lei n.º 11.101/2005. O preço mínimo ou lance deverá ser equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor

de mercado constante de avaliação obtida de um avaliador independente (venda para liquidação imediata). A alienação do ativo pode ser feita por meio da transferência dos bens a uma terceira sociedade (pré-existente ou criada para este fim) e a subsequente transferência do seu controle societário ao adquirente. O preço poderá ser pago à vista, ou em parcelas desde que a última não seja posterior ao prazo de fiscalização desta recuperação judicial.

Na venda judicial observar-se-á o seguinte procedimento, sem prejuízo de eventuais alterações conforme apreciação do MM. Juízo da Recuperação Judicial:

Prioritariamente as **RECUPERANDAS** proporão a venda direta de tais bens por meio de proposta formal a ser submetida ao MM. Juízo da Recuperação Judicial e, destina desde já, que os recursos então obtidos sejam destinados prioritariamente à classe I (trabalhista).

A venda dos bens também poderá se dar via leilão público em datas e horários a serem sugeridos pelo leiloeiro indicado pelas **RECUPERANDAS**, com previa ciência ao MM. Juízo e regular publicação de editais com antecedência mínima de 30 dias.

Neste caso, será realizado concomitantemente leilão físico/presencial e eletrônico, com encerramento previsto em datas e locais a serem indicados nos mesmos termos acima, quando será feita a venda pelo maior lance oferecido, ficando o maior lance recebido, ainda que abaixo do valor da avaliação, condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo da recuperação judicial.

Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro, a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, nos termos da lei, a ser pago pelo adquirente do bem.

O edital descreverá o bem a ser vendido, bem como apontará o seu valor de avaliação.





O bem será vendido "ad corpus" e no estado em que se encontra. O ativo será vendido livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com art. 141 inciso II da Lei 11.101/2005.

Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da recuperação judicial ou 20% no ato e o restante em até 03 dias. A prazo: pagamento do valor total da arrematação em parcelas mensais e sucessivas corrigidas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP, sendo a primeira parcela com vencimento em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da hasta, e a última não superior ao período de 2 (dois) anos de fiscalização desta recuperação judicial.

O maior lance será o vencedor, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo). Cumpre informar, que em caso de pagamento parcelado a carta de arrematação só será expedida com a comprovação do pagamento da última parcela.

Na hipótese de alienação por venda à vista ou em parcelas, os valores obtidos com a alienação serão utilizados para o pagamento dos credores na seguinte ordem e critérios:

- 1- **CLASSE I – Trabalhista**, prioritariamente aqueles abarcados pelo parágrafo único do art. 54 da lei 11.101/2005.
- 2- **CLASSE II – GARANTIA REAL, CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS e CLASSE IV – EPP/ME**, por meio de rateio do saldo após o pagamento do item anterior aos créditos sujeitos a estas classes, não se aplicando neste caso a parcela mínima.



### 5.2.3 Pagamento Acelerado para Credores Parceiros

Como meio complementar de recebimento de créditos, as **RECUPERANDAS** oferecem opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, bens ou serviços para a operação da empresa ou que continuem a fornecer linhas de créditos financeiro, ou ainda, que realizem a compra de produtos ou serviços das **RECUPERANDAS** a modalidade de “Pagamento Acelerado para Credores Parceiros”, regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de “Pagamento Acelerado para Credores Parceiros” é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á “Credor Parceiro”, sendo certo que, o “Pagamento Acelerado” poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar e apoiar a atividade das **RECUPERANDAS**.

O “Pagamento Acelerado” consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou auto liquidável ao credor que, em contrapartida, poderá reduzir percentual do novo crédito ofertado do valor integral inscrito no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial, sem deságio e limitado a este. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantêm-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

Os valores pagos a título de “Pagamento Acelerado” serão abatidos do valor inscrito no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial sem deságio e em seu valor integral.

Não há obrigação por parte das **RECUPERANDAS** em efetuar compras ou adquirir linhas de crédito destes credores, tampouco realizar vendas de produtos e serviços aos mesmos. Caberá às **RECUPERANDAS** a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades das **RECUPERANDAS**, e se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente no caso de compras de insumos, bens ou serviços ou, no caso de venda de produtos e serviços, se estes geram resultado satisfatório para as **RECUPERANDAS**. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderão recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.



O fim da aplicação do "Pagamento Acelerado" dar-se-á quando integralmente a dívida do credor em questão for zerada. A aplicação desta cláusula será válida porquanto a empresa estiver em estado de Recuperação Judicial, sendo encerrada sua aplicação quando houver a decretação de encerramento da Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**.

Quando a geração de Crédito Bonificado ultrapassar o percentual de seu crédito que sofreu deságio, sendo certo que este tem prioridade sobre o valor parcelado, iniciar-se-á a liquidação das parcelas vincendas nos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que a liquidação ocorrerá no sentido da última parcela para a primeira parcela.

A habilitação à modalidade "Pagamento Acelerado", deverá ser feita através de correspondência com AR ao endereço da sede das **RECUPERANDAS**, à diretoria da empresa, com os dados do credor das **RECUPERANDAS**.

A adesão ao sistema do "Pagamento Acelerado" deverá ser comunicada até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A aplicação desta cláusula é pró rata a data de publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial e o pagamento dos créditos antecipados se dará juntamente as parcelas definidas neste Plano de Recuperação Judicial, sendo que o seu corte de apuração será até 30 (trinta) dias corridos antes da data de vencimento das parcelas.

#### **Fornecedores de insumos, bens e serviços**

Com a aceitação formal do "Pagamento Acelerado" pelo credor, as novas compras deste terão que ter a concessão de prazos de pagamentos às **RECUPERANDAS** conforme tabela a seguir e irão gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial.



<u>PRAZO MÉDIO</u> <u>PONDERADO DE:</u>	<u>BONIFICAÇÃO</u>
Até 44 dias	Não haverá antecipação sobre o valor da nova compra.
De 45 a 59 dias	2 % (dois por cento) sobre o valor da nova compra.
De 60 a 74 dias	3 % (três por cento) sobre o valor da nova compra.
De 75 a 89 dias	4 % (quatro por cento) sobre o valor da nova compra.
Igual/superior a 90 dias	5 % (cinco por cento) sobre o valor da nova compra.

A quitação do "Pagamento Acelerado" somente será dada com a efetivação total da compra e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos e/ou serviços por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.

#### Fornecedores de crédito financeiro

Com a aceitação formal do "Pagamento Acelerado" pelo credor, as novas concessões de crédito financeiro com amortização de longo prazo, quer seja com prazo médio de amortização ponderado igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, irá gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 5,00 % (cinco por cento) do valor de principal (sem juros) de cada amortização da nova concessão de crédito.

Com a aceitação formal do "Pagamento Acelerado" pelo credor, as novas concessões de crédito financeiro com amortização de curto prazo, quer seja com prazo médio de amortização ponderado de até 24 (vinte e quatro) meses, irá gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 3,00 % (três por cento) do valor de principal (sem juros) de cada amortização da nova concessão de crédito.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total do crédito.



Não havendo adesão ou não havendo novas concessões de crédito por parte dos credores, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.

### Cientes compradores de produtos e serviços

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelo credor, as novas vendas para este irão gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 2,00 % (dois por cento) do valor da venda líquido de impostos, sendo que o fato gerador será tão somente o pagamento de parcelas da aquisição do produto e/ou serviço adquirido.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da venda e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos e/ou serviços por parte do credor-cliente, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.





### 5.3 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18.º da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subseqüentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os credores deverão fornecer via carta registrada, enviada ao endereço da sede das **RECUPERANDAS**, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, ou por meio de petição aos autos desta Recuperação Judicial, caso contrário, tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da empresa através de cheque nominal ao credor para retirada por pessoa qualificada para tal junto aos autos.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria das **RECUPERANDAS**, até que o mesmo regularize sua situação.



#### 5.4 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação das **RECUPERANDAS**.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará as **RECUPERANDAS** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos a forma de pagamento da Classe III – Quirografário.

A ata em assembleia geral de credores na aprovação e aditamentos ao referido plano, serão incorporados a este plano de recuperação judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este plano de recuperação judicial e ata e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer às **RECUPERANDAS**.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores formalizarão sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor.

As **RECUPERANDAS** se comprometem a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.



As **RECUPERANDAS** reconhecem a existência de pendências tributárias e conhecem a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, as **RECUPERANDAS**, após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, buscarão parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação, inclusive para o FGTS em atraso, valendo-se do entendimento e legislação atual previstos na Lei 11.101/2005, no Código Tributário Nacional e na Jurisprudência que trata do tema, provisionado e buscando pagar seus tributos com destaque de um percentual sobre seu faturamento.

Frente a tal desafio, as **RECUPERANDAS** comprometem-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando evitar novas pendências;

II – Aderir aos parcelamentos existentes e porventura criados pelas entidades governamentais, sempre levando em consideração suas possibilidades de caixa, sua viabilidade e o estabelecimento de regras e condições apropriadas à sua condição de Recuperação Judicial;

III – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá as **RECUPERANDAS** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado conforme o enunciado 77 da II Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, para deliberar sobre alterações em seu Plano de Recuperação Judicial.



## Encerramento do estado de Recuperação Judicial

Sem prejuízo às demais cláusulas deste Plano de Recuperação Judicial, os credores concordam desde já a considerar o estado de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS** encerrado quando da homologação deste Plano de Recuperação Judicial, sendo tal procedimento a ser adotado pelo MM Juízo condutor desta Recuperação Judicial no fito de suspender qualquer publicidade relacionada a este processo frente a novação dos créditos arrolados a esta.

### 5.4.1 Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da Recuperação Judicial, opere-se a novação concursal da dívida, conforme art. 59.º nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Conforme este Plano de Recuperação Judicial, será implicado a novação dos créditos, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, se estende aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, bem como extingue as execuções propostas face às **RECUPERANDAS** e devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirado o nome das **RECUPERANDAS** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas no item 3.1.

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações das **RECUPERANDAS**, sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sempre, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.



#### 5.4.2 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis e/ou títulos de crédito renovados pelas **RECUPERANDAS**, ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do art. 49.º, § 5º, da Lei n.º 11,101/05.

#### 5.4.3 Processos Judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra as **RECUPERANDAS**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, seja em face das **RECUPERANDAS**, e/ou dos respectivos garantidores de tais créditos;
- Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra as **RECUPERANDAS**, e/ou dos respectivos garantidores, relacionada a qualquer crédito contra as **RECUPERANDAS**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- Arrestar ou penhorar quaisquer bens das **RECUPERANDAS**, e/ou de quaisquer garantidores de créditos das **RECUPERANDAS**;
- Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das **RECUPERANDAS**, e/ou de quaisquer garantidores das **RECUPERANDAS**;
- Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pelas **RECUPERANDAS**, e/ou respectivos garantidores, com seus créditos; e



- Buscar satisfazer seus créditos por quais quer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso face às **RECUPERANDAS**, e/ou de quaisquer garantidores das **RECUPERANDAS**, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes das distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas, o mesmo se aplicando face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores das **RECUPERANDAS**.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar as **RECUPERANDAS** a peticionarem pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

#### 5.4.4 Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que:

- As **RECUPERANDAS** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados, e;
- Os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições mediante homologação do Plano de Recuperação Judicial.



## 5.5 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pelas **RECUPERANDAS**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

Para os credores que vierem a se habilitar nesta Recuperação Judicial e que se enquadrem na Classe I (créditos trabalhistas) e, que sua habilitação ocorra em momento posterior à homologação deste Plano de Recuperação Judicial, receberão seus créditos no período de até 1 (um) ano a contar da publicação da habilitação do crédito no Quadro Geral de Credores, inclusive nos casos de habilitação de crédito após o período explícito no Art. 54.º da Lei n.º 11.101/2005.



## 5.6 Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da Recuperação Judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e ao Administrador Judicial, e as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes.





## 5.7 Descumprimento do Plano

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de vencimento da mesma.

Caso neste período, não seja solucionada a questão, poderá ser convocada Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a pedido de qualquer credor que seja efetivamente prejudicado pelo descumprimento, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o solucionar.



## 5.8 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável às **RECUPERANDAS** e tem por fim evitar que as referidas empresas tenham suas condições de liquidez prejudicadas e eventualmente seja convolada a uma massa falida que, como sabido, resultará no encerramento de diversos postos de empregos diretos.

Ressalta-se ainda que a não aprovação deste Plano de Recuperação Judicial ocasionará a cessão da geração de riquezas pelas empresas e, desta forma, não restará aos credores alternativa para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação de bens da empresa que, em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Por fim, a continuidade das atividades das **RECUPERANDAS** proporcionará condições de reestruturação e, desta forma, gerar riquezas que poderão liquidar os passivos gerados na forma mais rápida possível. Neste cenário, é necessária a concessão de deságio por parte dos credores, bem como alongamento do pagamento do passivo, afim de se obter para as **RECUPERANDAS** a capacidade de liquidar os seus débitos e continuar a gerar empregos e negócios mercantis.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização da empresa e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com as **RECUPERANDAS**.

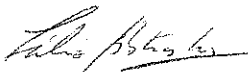
O Plano de Recuperação Judicial apresentado resguarda o pagamento do total dos créditos trabalhistas sujeitos a recuperação judicial, bem como proporcionará a liquidação do valor devido aos demais credores por disponibilização de fluxo de caixa e deságio nas parcelas por cumprimento. Proporciona ainda a adesão ao plano de "Pagamento Acelerado", caso o credor continue a ser parceiro da empresa como fornecedor ou cliente, de forma que poderá receber seu crédito de forma acelerada e não sofrer deságio em seu crédito.

## 5- Considerações finais

A Siegen Ltda., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam justificadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, as **RECUPERANDAS** serão capazes de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61.º e art. 63.º da Lei n.º 11.101/2005, as **RECUPERANDAS** comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

Cabreúva, 08 de Outubro de 2018.



**Fábio Bartolozzi Astrauskas** (CORECON – 26.489-1 2ª. região -SP)

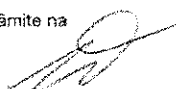
Siegen Ltda. (CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)



**Pelas RECUPERANDAS (item 2.1)**

**Marcio Tosi – anuente**

CPF: 125.608.438-70



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2018 às 20:51, sob o número WCBA18700151300. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000712-97.2018.8.26.0080 e código 3CE7887.